Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Ofício nº 139/2020¯ GAB/SESEG

Recife, 14 de abril de 2020

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, enviamos a Prestação de Contas da Secretaria Segurança Urbana, relativa ao exercício de 2019. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.
Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Murilo Rodrigues Cavalcanti
Secretário de Segurança Urbana

Exmo. Sr.
Dirceu Rodolfo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fc72baa-d306-4884-914c-fa1a43925943

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT			**73.567.826,20**	**73.567.826,20**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**73.567.826,20**	**73.567.826,20**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:33:48

rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0c9e710f-7234-4796-826d-5f541fb845c3

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**66.762.008,00**	**75.099.573,18**	**73.265.332,38**	**73.265.332,38**	**73.251.282,38**	**1.834.240,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.812.008,00	65.534.132,55	65.405.835,52	65.405.835,52	65.405.835,52	128.297,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.950.000,00	9.565.440,63	7.859.496,86	7.859.496,86	7.845.446,86	1.705.943,77
DESPESAS DE CAPITAL	**5.062.500,00**	**1.391.975,38**	**302.493,82**	**302.493,82**	**238.525,82**	**1.089.481,56**
INVESTIMENTOS	5.062.500,00	1.391.975,38	302.493,82	302.493,82	238.525,82	1.089.481,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**71.824.508,00**	**76.491.548,56**	**73.567.826,20**	**73.567.826,20**	**73.489.808,20**	**2.923.722,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**71.824.508,00**	**76.491.548,56**	**73.567.826,20**	**73.567.826,20**	**73.489.808,20**	**2.923.722,36**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**71.824.508,00**	**76.491.548,56**	**73.567.826,20**	**73.567.826,20**	**73.489.808,20**	**2.923.722,36**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:33:57

rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?cmd=validarDocumento&codigo=09e7f0f2-2347-475c-8fd-5541fb8f5c3

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:34:00

rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam
Código do documento: 0c9e710f-7234-4796-826d-5f541fb845c3

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**65.067,84**	**65.067,84**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	65.067,84	65.067,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**65.067,84**	**65.067,84**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2019 - 11/02/2020 11:34:03

rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0c9e710f-7234-4796-826d-5f541fb845c3

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0c9e710f-7234-4796-826d-5f541fb845c3

UNIDADE GESTORA 38.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária e outros recursos recebidos estão detalhados no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	R$ 72.956.164,76
RECURSOS ARRECADADOS - RECEBIDOS	R$ 28,85
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R$ 597.690,84

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R$ 0,00
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R$ 73.567.826,20
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R$ 73.567.826,20)

No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0c9e710f-7234-4796-826d-5f541fb845c3

Superavit Financeiro utilizado na abertura de Créditos Adicionais, conforme detalhamento abaixo:

DESPESAS	DOT INICIAL (e)	DOT ATUALIZADA (f)	EMPENHADO (g)	LIQUIDADO (h)	PAGO (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						-
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**83.168,00**	**59.168,00**	**59.168,00**	**-**	**24.000,00**
INVESTIMENTOS	-	83.168,00	59.168,00	59.168,00	-	24.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS						-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						-
TOTAL	**-**	**83.168,00**	**59.168,00**	**59.168,00**	**-**	**24.000,00**

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

PREFEITURA DO RECIFE

Ex

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 73.553.884,45**	**R$ 64.387.548,79**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 72.956.193,61	R$ 63.855.141,68
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 597.690,84	R$ 532.407,11
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 8.452.853,05**	**R$ 9.326.269,43**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 78.018,00	R$ 65.067,84
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 8.374.835,05	R$ 9.261.201,59
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 17.921,97**	**R$ 43.078,76**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 17.921,97	R$ 43.078,76
TOTAL GERAL	**R$ 82.024.659,47**	**R$ 73.756.896,98**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 08/03/2020 11:11:19

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://acesso.gov.br/portaldaLegislacao/sesam/validar-documento
Código do documento: ec2ba4c6-4956-48a4-70bb-ff902e

PREFEITURA DO RECIFE

Ex

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 73.567.826,20**	**R$ 64.290.696,49**
ORDINÁRIA	**R$ 73.042.774,10**	**R$ 64.290.696,49**
VINCULADA	**R$ 525.052,10**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 525.052,10	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 8.438.882,68**	**R$ 9.448.278,52**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 65.067,84	R$ 187.076,93
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 8.373.814,84	R$ 9.261.201,59
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 17.950,59**	**R$ 17.921,97**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 17.950,59	R$ 17.921,97
TOTAL GERAL	**R$ 82.024.659,47**	**R$ 73.756.896,98**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 08/03/2020 11:11:26

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://validar.iti.gov.br/ Código do documento: 73391-58587-7a76-7db22ff902e

PREFEITURA DO RECIFE

38.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 12/03/2020 11:06:33

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7f63bae2-cc58-8a76-70fb22ff902e

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70e39ba1-26dc-4958-8a76-70fb22ff902e

UNIDADE GESTORA 38.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70e39ba1-26dc-4958-8a76-70fb22ff902e

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de **R$ 72.956.193,61** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora. Já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R$ 597.690,84** são referentes aos descontos sobre os empenhos.

- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R$ 8.374.835,05** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R$ 73.042.774,10** destinado ao pagamento de despesas da Unidade Gestora, destaca-se o montante de **R$ 65.405.835,52** que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.

- O subgrupo "Outros Pagamentos Extra orçamentários" no valor de **R$ 8.373.814,84** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

PREFEITURA DO RECIFE

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS MELLO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDocumento=6629834-995d22-9f1d-995f1a8debc1

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	**I**	**69.505,44**	**249.617,00**
Caixa e Equivalente de Caixa		17.950,59	17.921,97
Créditos a Curto Prazo		18.288,30	16.588,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		33.266,55	215.106,73
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**II**	**4.703.235,82**	**4.941.725,35**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		4.703.235,82	4.941.725,35
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**4.772.741,26**	**5.191.342,41**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 09:11:41

PREFEITURA DO RECIFE

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS MELLO RODRIGUES GAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=600294&cd=221991195158dc1

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	**III**	**78.018,00**	**65.067,84**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		78.018,00	65.067,84
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**IV**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**V**	**4.694.723,26**	**5.126.274,57**
Patrimônio Social e Capital Social		4.275.010,92	4.275.010,92
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		419.712,34	851.263,65
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.772.741,26**	**5.191.342,41**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 09:11:41

PREFEITURA DO RECIFE

38.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	**I**	4.772.741,26	5.191.342,44
Ativo Financeiro		17.950,59	17.921,97
Ativo Permanente		4.754.790,67	5.173.420,47
PASSIVO	**II**	78.018,00	65.067,84
Passivo Financeiro		78.018,00	65.067,84
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	**III**	4.694.723,26	5.126.274,57

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 15:54:21

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 66d29c84-b095-4d27-9fad-9b5f1a8debc1

PREFEITURA DO RECIFE

38.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 16:28:58

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, RAUL RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de autenticação: 66d9ec84-b095-4d27-9fad-9b5f1a8debc1

PREFEITURA DO RECIFE
38.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Em R$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	-	(47.145,87)
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	(60.067,41)	-
	Total das Fontes de Recursos	**(60.067,41)**	**(47.145,87)**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 01/04/2020 10:11:15

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 66d29c84-b095-4d27-9fad-9b5f1a8debc1

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 66d29c84-b095-4d27-9fad-9b5f1a8debc1

UNIDADE GESTORA 38.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções do MCASP 8ª edição e da IPC 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- **Quadro Principal:** Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R$ 17.950,59 corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Créditos a Curto Prazo

Neste subgrupo, o valor apresentado de R$ 18.288,30 que corresponde em sua totalidade ao valor da conta Adiantamentos Concedidos.

c) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de R$ 33.266,55 corresponde ao saldo do almoxarifado - material de consumo.

d) Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens não esteja concluído.

O Imobilizado na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis ..... R$ 6.834.117,34
- Bens Imóveis.....R$ 2.275.801,05
- (-) Depreciação.....(R$ 4.406.682,57)
- Total..... R$ 4.703.235,82

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

a) Fornecedores

O valor desse subgrupo, em 31/12/2019 é de R$ 78.018,00 representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) Resultados Acumulados

O montante de R$ 419.712,34 é composto pelo déficit do Exercício de 2019 no

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 66d29c84-b095-227-9fad-9b5f1a4ebcc

valor de R$ -431.551,10 e pela conta "Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores" acumulado em R$ 851.263,65.

- **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:** os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2019 ficou na ordem de R$ 4.694.723,26.
- **Quadro das Contas de Compensação:** elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não houve movimento.
- **Quadro do Superávit / Déficit Financeiro**: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso. registrados na conta 8.2.1.1.1.01.00 no valor total de R$ - 60.067,41.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	**Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.**			

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 66d29c84-b095-4c27-9fad-9b5f[illegible]debc1

Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	**6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://cce.tce.pe.gov.br/ecd/validaDocs.jsf Código do documento: 629c84-b04-4d27-9fad-9b5f1ae0e0

	imóveis			
Ação	**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívida contratuais e mobiliárias.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Concluída
Ação	**13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Reconhecimento das despesas com fornecedores por	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etcce.pe.gov.br/epv/ValidaDoc.seam Código do documento: 66ebc84-b09-4d27-9fad-9b5fi8dbc1

competência				
Ação	**14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	**19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	**1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis para registro do	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://rce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 66d2c84-b095-4d27-ad-9b1a8debc1

FUNDEB	MCASP			
Ação	**2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	**4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	**5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	**6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	**Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público**			
Subação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

	– IPC 06			
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 66d29c84-b095-4d27-9fad-9b5f1a8debc1

PREFEITURA DO RECIFE

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO RODRIGUES GAVALCANTI, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e9855351-69c1-40b5-ac2c-2b6b1d4e9f3c

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**I**	**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	**II**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**III**	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**IV**	**1.020,21**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		1.020,21	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**V**	**73.553.884,45**	**64.387.548,79**
Transferências Intragovernamentais		73.553.884,45	64.387.548,79
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**VI**	**0,00**	**1.516.956,92**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	1.516.956,92
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**VII**	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**73.554.904,66**	**65.904.505,71**

PREFEITURA DO RECIFE

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO RODRIGUES CAVALCANTI, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validacao/validaDocumento.seam?codigoDocumento=995551-699c1d0b-ac2-2065104e91c3

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	**VIII**	**65.405.835,52**	**56.753.906,84**
Remuneração a Pessoal		65.370.443,96	56.753.906,84
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		35.391,56	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**IX**	**497.399,70**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		497.399,70	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**X**	**7.834.390,55**	**7.906.078,11**
Uso de Material de Consumo		1.081.583,87	655.189,85
Serviços		6.232.122,91	6.737.399,36
Depreciação, Amortização de Exaustão		520.683,77	513.488,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**XI**	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**XII**	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	**XIII**	**158.774,56**	**22.898,14**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		138.474,98	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		20.299,58	22.898,14
Tributárias	**XIV**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	**XV**	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**XVI**	**90.055,64**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		90.055,64	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**73.986.455,97**	**64.682.883,09**
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		**-431.551,31**	**1.221.622,62**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 04/03/2020 08:06:45

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO JORGE RODRIGUES CAVALCANTI, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppl/validaDocs.seam?codigo=6986551-109c-40bd-acb2-266b1d4e39f3

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e986555b1-109c-40bd-acb2-266b1d4e39f3

UNIDADE GESTORA 38.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

4 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras – R$ 1.020,21

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R$ 73.553.884,45 (setenta e três milhões quinhentos e cinqüenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e986555b1-109c-40bd-acb2-266b1d4e39f3

orçamentária.

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Sem movimento.

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.

3 – VARIAÇÕES PATRIMONAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII - Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de R$ 65.405.835,52 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

-Vencimentos e vantagens fixas	-	R$	50.670.807,34
-Despesas variáveis	-	R$	14.599.030,40
-Despesas de exercícios anteriores	-	R$	135.997,78

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Benefícios eventuais R$ 497.399,70.

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Do montante de R$ 7.834.390,55, R$ 6.232.122,91 corresponde a 79,54% de serviços.

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Sem movimento.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Perdas Involuntárias R$ 138.474,98.

Desincorporação de Ativos R$ 20.299,58.

NOTA XIV - Tributárias

Sem movimento

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 90.055,64.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em R$ 431.551,31. Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e986550b1-109c-40bd-acb2-266b1d4e39f3

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 67/2019 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2019
SECRETARIA: SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
DEPÓSITOS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Consignações	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**-**	**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR	**65.067,84**	**78.018,00**	**65.067,84**	**-**	**78.018,00**
Processados	65.067,84	78.018,00	65.067,84	-	78.018,00
RPNP - Em Liquidação	-	-	-	-	-
TOTAIS	**65.067,84**	**78.018,00**	**65.067,84**	**-**	**78.018,00**

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 89e4a08a-0c92-42ab-873c-555fdfd437f8

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	DIFERENCA
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	76.491.548,56		76.491.548,56	73.567.826,20	2.923.722,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.534.132,55		65.534.132,55	65.405.835,52	128.297,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.565.440,63		9.565.440,63	7.859.496,86	1.705.943,77
INVESTIMENTOS	1.391.975,38		1.391.975,38	302.493,82	1.089.481,56
T O T A L G E R A L	76.491.548,56		76.491.548,56	73.567.826,20	2.923.722,36

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eb9bce03-98d0-4aa4-9a58-bf59613d8da9

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
38.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	
6	- SEGURANÇA PÚBLICA	
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	3.654.250,42
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	23.371,50
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
111	- RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	324.891,60
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	0,00
TOTAL:1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	4.002.513,52
14	- DIREITOS DA CIDADANIA	
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	3.306.056,58
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	71.170,00
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
111	- RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	0,00
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	59.168,00
TOTAL:1240	- GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE	3.436.394,58
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	65.405.835,52
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	65.405.835,52
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	676.631,58
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
111	- RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	46.451,00
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	723.082,58
TOTAL DO ORGÃO :		73.567.826,20

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6abf2a61-9c25-4445-b4d6-8f125986f459

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eeba0ebf-9c1a-46c7-b94a-734b5e79c480

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 10 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve Relatórios de Auditorias na Unidade Gestora Secretaria de Segurança Urbana.

Recife, 14 de abril de 2020

ANDRE JOSÉ FERREIRA NUNES
Controlador Geral do Municipio

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b306f1d7-0cb2-408e-b9b6-bde046331571

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 11 do Anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - SESEG, no exercício de 2019.
Nestes termos.

Recife, 14 de março de 2020

ANDRE JOSÉ FERREIRA NUNES
Controlador Geral do Município

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.22 08:51:39 -03'00'

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e2c9872-c00a-4b4f-a9c6-08125727245f

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de cumprimento ao item 12 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2020, declaramos que esta **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancarias.

Recife, 14 de abril de 2020

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.14 11:57:11 -03'00'

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 38.02 **Mês** Dezembro 2019

Banco: DO BRASIL S/A **Conta Nº:** 107.615-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		—
3 - Cheques não apresentados ao Banco	**R$**	
Total		—
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		— -
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	**R$**	
Total		— -
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00 -

Recife, 30 **de** janeiro **de** 2020.

Theodoro Antunes

RESPONSÁVEL

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c4e13fe6-43bb-480a-88b4-c328673efc61

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2019 a 31/12/2019

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 107.615-9**	**Titular: PCR SEC DIR HUM SEG CID**				
29/11/2019		**Saldo anterior**					**0,00**
02/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000005974	13138	45.161,00		
02/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912020080928	14138		45.161,00	
02/12/2019		**Movimento do dia**			**45.161,00**	**45.161,00**	
		Saldo					**0,00**
03/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006032	13138	174.819,83		
03/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912030009771	14138		174.819,83	
03/12/2019		**Movimento do dia**			**174.819,83**	**174.819,83**	
		Saldo					**0,00**
04/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006119	13138	185.170,69		
04/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912040011714	14138		185.170,69	
04/12/2019		**Movimento do dia**			**185.170,69**	**185.170,69**	
		Saldo					**0,00**
06/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006223	13138	129.430,63		
06/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912060021458	14138		129.430,63	
06/12/2019		**Movimento do dia**			**129.430,63**	**129.430,63**	
		Saldo					**0,00**
09/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006285	13138	186.900,58		
09/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912090175319	14138		186.900,58	
09/12/2019		**Movimento do dia**			**186.900,58**	**186.900,58**	
		Saldo					**0,00**
10/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006346	13138	210.986,38		
10/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912100020931	14138		210.986,38	
10/12/2019		**Movimento do dia**			**210.986,38**	**210.986,38**	
		Saldo					**0,00 C**
11/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006395	13138	21.313,15		
11/12/2019		0972 - OB CANCEL	00119013070000000	14138		499,00	
11/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912110010167	14138		21.313,15	
11/12/2019		**Movimento do dia**			**21.313,15**	**21.812,15**	
		Saldo					**499,00 C**
12/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006481	13138	58.206,85		
12/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912120016384	14138		58.206,85	
12/12/2019		**Movimento do dia**			**58.206,85**	**58.206,85**	
		Saldo					**499,00 C**
13/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006561	13138	499,00		
13/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006544	13138	1.743,25		
13/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006565	13138	66.926,25		
13/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912130017153	14138		1.743,25	
13/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912130017170	14138		66.926,25	
13/12/2019		**Movimento do dia**			**69.168,50**	**68.669,50**	
		Saldo					**0,00 C**
16/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006618	13138	11.260,28		
16/12/2019		0972 - OB CANCEL	00119012850000000	14138		6.719,51	
16/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912160130700	14138		11.260,28	
16/12/2019		**Movimento do dia**			**11.260,28**	**17.979,79**	
		Saldo					**6.719,51 C**
17/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006671	13138	6.719,51		

Documento assinado digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c4e13fe6-bb-480a-88b4-028673efc61

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2019 a 31/12/2019

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
17/12/2019		**Movimento do dia**			**6.719,51**	**0,00**	
		Saldo					**0,00 C**
18/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006745	13138	25.482,82		
18/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912180026423	14138		25.482,82	
18/12/2019		**Movimento do dia**			**25.482,82**	**25.482,82**	
		Saldo					**0,00 C**
19/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006841	13138	428.682,24		
19/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912190155542	14138		428.682,24	
19/12/2019		**Movimento do dia**			**428.682,24**	**428.682,24**	
		Saldo					**0,00 C**
26/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000007019	13138	7.859,37		
26/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912260036745	14138		7.859,37	
26/12/2019		**Movimento do dia**			**7.859,37**	**7.859,37**	
		Saldo					**0,00 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2019		**Saldo**					**0,00 C**

Documento assinado digitalmente por VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c4e13f66-43bb-480a-88b4-c328673efc61

PREFEITURA DO RECIFE
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE
UG: 38.01- SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 067/2019

EXERCÍCIO: 2019

CONTA ÚNICA TESOURO

BANCO			Valores em Reais (R$)
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**	**SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO**
001	3234-4	107.615-9	0,00

BANCO CONTA MOVIMENTO- DEMAIS CONTAS

BANCO			Valores em Reais (R$)
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**	**SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO**
001	3234-4	8.871	1.435,97

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4d0e5b69-fffa-47e7-a209-60fa6278a5e0

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Segurança Urbana do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
4/2019	Pregão Eletrônico - 4/2019	8/2019		Locação de Veículos	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CS Brasil Frotas LTDA	1.249.999,20
26/2018	Pregão Eletrônico - 25/2018	219/2018		Vestuário em Geral	Registro de Preços para aquisição de fardamento, pelo período de 12 (doze) meses, LOTE ÚNICO, totalizando 06 (seis) itens, para a Guarda Civil Municipal do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MERCONSUMO LTDA - ME	1.999.200,00
1/2018	Inexigibilidade - 1/2018	3/2018		Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	Serviço de sftware para padronização de gestão de ocorrência	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SISGRAPH Ltda.	175.000,00

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2020.04.06 15:40:49 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1f9f0c4d-2c26-4bd7-bedb-723492a586092

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Segurança Urbana do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
380104/2019	ADM	09/2018		69.958.015/0001-63	V.C.R RAMOS EIRELI - EPP	29/05/2019 a 24/05/2020	2.099/Serviço	R$ 39.132,00	Em Execução/Regular
38010110/2019	ADM	003/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	01/09/2019 a 31/08/2020	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 673.456,32	Em Execução/Regular
38010109/2019	ADM	003/2019		02.338.597/0001-04	CONSUMA COMERCIO EIRELLI - ME	02/09/2019 a 01/09/2020	1.210/Sistema de Videomonitoramento	R$ 828.813,48	Em Execução/Regular
38010107/2019	ADM	0264/2018		09.480.880/0001-15	Brasluso Turismo Ltda	09/07/2019 a 08/07/2020	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 79.200,00	Em Execução/Regular
380101/2019	ADM	005/2018		07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELE	21/03/2019 a 20/03/2020	2.032/Locação de Veículos	R$ 33.096,00	Em Execução/Regular
03/2019	LIC	4/2019	8/2019	27.595.780/0001-16	CS Brasil Frotas LTDA	12/06/2019 a 11/06/2020	2.032/Locação de Veículos	R$ 1.249.999,20	Em Execução/Regular
02/2019	ADM	010/2016		05.291.944/0001-89	RADIUM Telecomunicações Ltda.	09/04/2019 a 08/04/2020	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R$ 2.270.349,72	Em Execução/Regular
0112/2019	ADM	010/2019		05.291.944/0001-89	RADIUM Telecomunicações Ltda EPP.	01/10/2019 a 30/09/2020	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 467.940,00	Em Execução/Regular
0111/2019	ADM	009/2018		00.392.213/0001-06	PROCESSO ENGENHARIA LTDA	10/10/2019 a 09/10/2020	3.099/Obras	R$ 2.371.800,32	Em Execução/Regular
380115/2018	ADM	003/2018		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda.	01/01/2019 a 31/12/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R$ 609.808,52	Em Execução/Regular
380114/2018	ADM	001/2018		10.793.836/0001-44	ACM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS	01/11/2018 a 31/10/2019	1.001/Gêneros Alimentícios	18.817,47	Em Execução/Regular
380113/2018	ADM	128/2017		07.812.107/0001-83	LOCSERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA	01/09/2018 a 31/10/2020	2.032/Locação de Veículos	R$ 87.696,00	Em Execução/Regular
380112/2018	LIC	17/2017	2913/2017	13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	04/12/2018 a 03/12/2019	1.029/Vestuário em Geral	R$ 871.980,00	Em Execução/Regular
380111/2018	LIC	17/2017	2913/2017	12.410.487/0001-60	IARA DOS SANTOS CASSANTA EPP	01/12/2018 a 30/11/2019	1.029/Vestuário em Geral	R$ 505.980,00	Em Execução/Regular
380110/2018	ADM	005/2018		07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI	01/11/2018 a 31/10/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 117.598,32	Em Execuç

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b67a6c58-8e07-4a3b-9258-db583662 1bdf

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
380109/2018	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTÁGIOS ITDA - EPP	01/11/2018 a 31/10/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	85.321,44	Em Execução/Regular
380108/2018	ADM	12/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 31/10/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 75.745,92	Em Execução/Regular
380106/2018	ADM	00209844820178258825/2017		13.134.811/0001-27	VISION NET Ltda - EPP.	01/08/2018 a 31/07/2020	2.064/Sistema de Monitoramento / Rastreamento de Veículos	R$ 19.906,00	Em Execução/Regular
380104/2018	ADM	005/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	01/08/2018 a 31/07/2020	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 110.966,16	Em Execução/Regular
05/2018	ADM	05681/2017		20.470.692/0001-49	LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP	25/09/2018 a 24/09/2019	1.099/Consumo	R$ 33.930,00	Em Execução/Regular
380110/2017	ADM	005/2017		03.304.610/0001-77	RADIONET LTDA EPP	02/10/2017 a 01/10/2019	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R$ 450.000,00	Em Execução/Regular
380108/2017	ADM	002/2016		08.362.490/0001-88	ADSERV Empreendimentos e Serviços Ltda	27/03/2017 a 26/03/2019	2.099/Serviço	R$ 688.436,88	Em Execução/Regular
380107/2017	LIC	1/2017	2913/2017	04.022.946/0001-00	ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA - INFOARTE	20/04/2017 a 19/04/2020	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	R$ 7.985,76	Em Execução/Regular
380105/2017	ADM	06/2016		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	01/04/2017 a 31/03/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 222.590,40	Em Execução/Regular
380104/2017	ADM	12/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/05/2017 a 30/04/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R$ 76.875,00	Em Execução/Regular
380103/2017	ADM	020/2016		11.000.361/0001-54	INSTITUTO EUVALDO LODI DE PERNAMBUCO-IEL/PE	05/04/2017 a 04/04/2019	2.099/Serviço	R$ 48.999,00	Em Execução/Regular
380102/2017	ADM	12/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	04/04/2017 a 31/03/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R$ 386.839,95	Em Execução/Regular
380101/2017	ADM	00/2016		08.362.490/0001-88	ADSERV Empreendimentos e Serviços Ltda	15/05/2017 a 14/05/2020	2.099/Serviço	R$ 111.062,52	Em Execução/Regular
88/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	06/05/2016 a 05/05/2020	2.099/Serviço	R$ 87.312,72	Em Execução/Regular
86/2016	ADM	013/2015		03.423.730/0001-93	Smart Telecomunicações e Servios Eireli - EPP	01/06/2016 a 31/05/2020	2.099/Serviço	R$ 27.600,00	Em Execução/Regular
175/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	05/09/2016 a 04/09/2020	2.099/Serviço	R$ 43.656,36	Em Execução/Regular
016/2016	ADM	243/2013		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	09/03/2016 a 08/03/2020	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R$ 50.844,00	Em Execução/Regular
015/2016	ADM	005/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.	18/03/2016 a 17/09/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 16.860,21	Em Execução/Regular
014/2016	ADM	008/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	11/03/2016 a 03/03/2020	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 1.380.965,94	Em Execuç

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b67a6c58-8607-4a3b-9258-db583662bdf

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
177/2015	ADM	008/2015		09.480.880/0001-15	Brasluso Turismo Ltda - EPP	10/06/2015 a 09/06/2019	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 80.000,00	Em Execução/Regular
209/2014	ADM	209/2014		02.723.976/0001-18	VERSAILLES SERVICE LTDA - EPP	16/06/2014 a 15/09/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 643.023,35	Em Execução/Regular
161/2013	ADM	161/2013		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda	02/01/2014 a 01/01/2020	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 622.748,15	Em Execução/Regular

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2020.04.06 15:41:18 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b67a6c58-8e07-4a3b-9258-db583662 1bdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Murilo Rodrigues Cavalcanti, Secretário de Segurança Urbana, brasileiro, divorciado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.461.924-53, e a Empresa Mercosseum LTDA-ME com sede à Av. Marechal Deodoro, nº 93, 1º andar – Encruzilhada – CEP: 52030-170, CNPJ 05.215.437/0001-58, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Juliane Gomes Lopes, CPF 008.583.794-65, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018 – CPLM, ao Registro de Preços para aquisição de fardamento, pelo período de 12 (doze) meses, LOTE ÚNICO, totalizando 06 (seis) itens, visando atendimento das demandas da Secretaria de Segurança Urbana, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para aquisição de fardamento, pelo período de 12 (doze) meses, LOTE ÚNICO, totalizando 06 (seis) itens, para a Guarda Civil Municipal do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 326/2018-GAB/SESEG.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

Parágrafo único – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e

quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da CONTRATANTE

a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Divisão de Contratos da Secretaria de Segurança Urbana.

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigações da CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do *Anexo I* desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento das atas dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.16 08:45:06 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

SECRETARIA DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - CELIGA/PE
Ata de Registro de Preços nº 183/2013

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 25 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 531.455.434-20, portador da cédula de identidade nº 3.684.917-SSP/PE e a Empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA, com sede à Estrada do Encanamento, nº 346 - 10º Andar, Sala 1001, Empresarial Santa Luzia, Casa Amarela, Recife/PE - CEP 52.070-315, Fone (81) 3040-7800, Email: processo@processoeng.com.br, CNPJ: 08.192.213/0001-05, neste ato representada pelo Sr. GERALDO DE AZEVEDO GUSMÃO FILHO, CPF: 477.427.794-72, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇO, do Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses. Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, em 04 (quatro) lotes, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, nas Unidades de Saúde e Núcleo Central da Secretaria de Saúde do Recife, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, e conforme os anexos deste edital, para atender à Secretaria de Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde além das constantes no Termo de Referência:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor do serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento.

b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para

[illegible] www.recife.pe.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

[illegible]

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Segurança Urbana [illegible] Registro de Preços nº [illegible] celebrada entre o Município do Recife e a empresa Metrosport LTDA-ME, cujos preços estão a seguir registrados, [illegible] Pregão Eletrônico nº [illegible]

EMPRESA:	Metrosport LTDA-ME
CNPJ:	25.215.457/0001-55 — FONE/FAX: 33412275
END:	Av. Marquês Capibaribe, nº 92, 1º andar – Encruzilhada – CEP 52030-120 — EMAIL: [illegible]
REPRESENTANTE LEGAL:	Juliana Gomes Lopes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CALÇA MASCULINA AZUL NOITE	7223	5.000	R$ 135,00	R$ 675.000,00
1.2	CALÇA FEMININA AZUL NOITE	7222	1.000	R$ 127,00	R$ 127.000,00
1.3	GANDOLA AZUL NOITE MASCULINA	28609	5.000	R$ 159,20	R$ 796.000,00
1.4	GANDOLA AZUL NOITE FEMININA	28618	1.000	R$ 147,30	R$ 147.300,00
1.5	BONÉ MODELO MILITAR AZUL NOITE BORDADO BRANCO	38528	2.000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
1.6	CAMISETA TIPO (T-SHIRT) AZUL NOITE	28567	5.000	R$ 36,70	R$ 183.500,00
				VALOR TOTAL	R$ 1.978.800,00

Cais do Apolo, 925 - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50.030-903

SECRETARIA DE SAÚDE

o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurado preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) Fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, [illegible] referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, [illegible] anterior, observadas as formalidades legais;

e) Fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) Informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confira este efetivo com o declarado na GFIP/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) Atender de imediato às solicitações envolvendo remanejamento e substituição da mão-de-obra alocada para a prestação dos serviços;

h) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento [illegible] para os empregados postos à disposição da contratante;

k) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, ou que se relacionem com os serviços ora contratados, [illegible] a seus empregados, dirigentes e prepostos;

[illegible] www.recife.pe.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

l) Fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) Atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar qualquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) Substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) Credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) Não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

w) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

[illegible] www.recife.pe.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese de ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro - O cancelamento do registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

[illegible] www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 - 1º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
Fone: (81) - 3355-8310

Folha nº

Ata de Registro de Preços nº 05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

Interessado(s):

Aos 28 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Segurança Urbana, representado por seu Secretário Murilo Cavalcanti, brasileiro, estado civil divorciado, profissão administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.461.924-53, portador da cédula de identidade nº 1.314.199 SSP/PE e a Empresa CREATIVE INFORMÁTICA LTDA - EPP com sede à Rua Tupis, nº 457 - Sala 903, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.190-050 ,CNPJ 05.022.926/0001-50, telefone (31) 3222-5656 neste ato representada pelo senhor Eustomar São José, CPF 739.606.086-91, para proceder a lavratura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018 - CPLM, do Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de informática (impressora térmica (leitor de código de barra, webcam para PC e notebook), com 05 (três) lotes, para a Secretaria de Segurança Urbana - SESEG, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata e Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de informática (leitor de código de barra para PC e notebook), lote 02 (dois), de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 284/2018-GAB/SESEG, para a Secretaria de Segurança Urbana – SESEG.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por maior preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 - 1º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
Fone: (81) - 3355-8310

Folha nº

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 40 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e arcar;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas do transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

f) Manter com a **CONTRATANTE** relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

g) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que prescreve o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto desta Ata, observado a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 - 1º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
Fone: (81) - 3355-8310

Folha nº

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou expiração do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 - 1º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
Fone: (81) - 3355-8310

Folha nº

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer bem que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Segurança Urbana no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 - 1º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
Fone: (81) - 3355-8310

Folha nº

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total de obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/ou propriedade, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se ha aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Fornec. no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar, recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2c96-4cad-b926-a09d500206da

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

SESEG Folha nº

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR		
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SRPRF-MT		
CNPJ/MF: 00.394.494/0115-02	Inscrição Estadual: Isento	UG: 200120
Sigla/Nome resumido: SRPRF-MT	Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº. 1400 - Bairro Centro-Sul		
Cidade: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78.020-290
Telefone: (65) 3928-3031 / 39283018	Endereço Eletrônico: [illegible]	
Nome do Responsável: FRANCISCO ELCIO LIMA LUCENA	Função: Superintendente Regional em Mato Grosso	
RG: 7704631/MT	CPF: 514.140.311-49	
Portaria de Nomeação 615, de 22 de fevereiro de 2019, do Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 44, do Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 2019		

EMPRESA FORNECEDORA		
Razão Social: VHA MUNOZ EIRELI		
Endereço: Rodovia BR 385, km 388, Bairro Coxilha Velha		
Cidade: Triunfo	UF: RS	CEP: 95.840-000
CNPJ: 15.407.834/0001-93		Telefone: (11) 4558 3784
Banco: Banco do Brasil (001)	Agência: 0264-X	Conta Corrente: 100009-8
Email: [illegible]		
Representante da Empresa: VICTOR HUGO ACUNA MUNOZ		
Função/Cargo: Administrador		
RG: RNE W 199.013-0 DPMAF/DF	CPF: 166.858.878-18	

Aos 13 dias do mês de maio de 2019, a UNIÃO, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO - UG 200120, doravante denominada "ÓRGÃO GERENCIADOR", e, de outro lado a empresa VHA MUNOZ EIRELI, doravante denominada "EMPRESA FORNECEDORA", ambas mutuamente classificadas e [illegible]

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

Resolvem REGISTRAR os valores, conforme apresentados na proposta [illegible]

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de traje de proteção antitumulto, especificado no Termo de Referência (SEI nº 15562636), anexo I do edital de Pregão nº 03/2018-SRPRF-MT, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor (R$) Unitário	Valor (R$) Total
1	Traje de Proteção antitumulto	VHA	unidade	400	3.255,00	1.302.000,00

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir de 15 de maio de 2019 até 14 de maio de 2020, limitando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a devida divulgação no Portal de Compras do Governo Federal.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (SEI nº 15562636), anexo I do edital de Pregão nº 03/2018-SRPRF-MT.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA Superintendente Regional em Mato Grosso	VICTOR HUGO ACUNA MUNOZ Representante Legal

TESTEMUNHAS

JOSE CICERO COUTO NETO CPF: 472.459.825-04	MARCEL ADRIANO CUNHA AMARAL CPF: 909.646.151-04

Documento assinado eletronicamente por VICTOR HUGO ACUNA MUNOZ, Usuário Externo, em 13/05/2019, às 10:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar informando o código verificador 18890271 e o código CRC [illegible]

08661.022709/2016-60 18890271

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SEMOC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Processo Licitatório nº 01010019-CPLSSA Pregão Eletrônico nº 06/2019

Interessado: Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

O MUNICÍPIO DO RECIFE, através da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, inscrito no CNPJ sob nº 10.565.000/0001-42, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, representado por seu Secretário, JOÃO BARATA MORA BRAGA, Brasileiro, Casado, Engenheiro, inscrito no CPF 062.229.374-44, portador da cédula de identidade nº 7.701.233 SSP/PE e de outro lado a Empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA com sede à Rua General Abreu e Lima, 197 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - CEP: 54.400-415, CNPJ: 05.391.942/0001-49 - neste ato representado por GUSTAVO ANDRÉ COSTA CESAR, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF: 818.504.114-68, RG: 2.997.879 SSP/PE, com fulcro na disposição do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019-CPLSSA, processo nº Registro de preços referente aos itens/lotes discriminados no anexo I, desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, das Diretrizes Municipais nº 20.683/2007, 21.970/2013, 26.040/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é Registro de Preços, com validade de 12 meses, para locação de sistema digital de radiocomunicação (Prestação serviço de direção e motorista, fornecimento de equipamentos manutenção preventiva, corretiva e demais condições) em Veículos com 11 zona, para a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Município do Recife, Conforme especificações contidas no anexo I desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas pela proponente(s) são as que seguem consoante no Anexo I desta Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do Edital, estão claramente definidas no Termo de Referência e no Edital.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SEMOC

4.2. Demais condições estão [illegible] no Edital nº 01/2019.

4.3. [illegible] Pregão Eletrônico nº 06/2019 [illegible]

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e responsabilidade na Rua de Controle de Trânsito do Recife.

Recife, 27 de Junho 2019

JOÃO BARATA MORA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

GUSTAVO ANDRÉ COSTA CESAR
RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº: _____ CPF/MF nº: _____

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SEMOC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019 - ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA [illegible] Licitação nº 01/2019 - Pregão Eletrônico nº 06/2019 - CPLSSA.

EMPRESA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.391.942/0001-49
REPRESENTANTE: GUSTAVO ANDRÉ COSTA CESAR
FONE: (81) 3427.7558 ou 3427.7587 E-MAIL: radium@radiumtelecomunicacoes.com.br

Lote 01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	391	LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL TIPO COMPACTO	01	R$ 5.625,00	R$ 5.625,00	R$ 67.500,00
2	391	LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL TIPO NORMAL SEM DISPLAY	157	R$ 1.700,00	R$ 267.000,00	R$ 3.204.000,00
3	391	LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL TIPO NORMAL COM DISPLAY	25	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00	R$ 630.000,00
4	391	LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL TIPO COMPACTO SEM DISPLAY	10	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
5	391	LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL TIPO COMPACTO COM DISPLAY	55	R$ 2.125,00	R$ 116.875,00	R$ 1.402.500,00
6	391	LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL TIPO NORMAL SUPER COM DISPLAY	23	R$ 2.250,00	R$ 51.750,00	R$ 621.000,00
7	391	LOCAÇÃO DE RÁDIO MÓVEL COM DISPLAY	33	R$ 2.150,00	R$ 70.950,00	R$ 851.400,00
8	391	LOCAÇÃO DE RÁDIO BASE PARA COM DISPLAY	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
9	391	LOCAÇÃO DE REPETIDORA SEMIFIXO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
10	391	SERVIÇOS DE SISTEMA DE REPETIDORAS	10	R$ 5.800,00	R$ 58.000,00	R$ 696.000,00
11	391	SERVIÇOS DE LINK DE DADOS IP	11	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
				TOTAL		R$ 6.623.375,00

ITEM 13 — SERVIÇOS DE LAVAGEM DO MOUTH VIDEOWALL — 336 — 01 — R$ 400,00 — R$ 400,00 — R$ 4.800,00

ITEM 14 — TELAS MONITORAMENTO VIDEOWALL — 336 — 12 — R$ 3.300,00 — R$ 39.600,00 — R$ 475.200,00

ITEM 15 — TELEMONITORAMENTO VIDEOWALL — 336 — 12 — R$ 3.307,34 — R$ 39.688,08 — R$ 476.257,00

ITEM 16 — SISTEMA GERENCIAMENTO VIDEOWALL — 336 — 01 — R$ 5.500,00 — R$ 5.500,00 — R$ 66.000,00

ITEM 17 — SATÉLITE — 336 — 12 — R$ 5.500,00 — R$ 66.000,00 — R$ 792.000,00

ITEM 18 — CADEIRAS GIRATÓRIAS — 336 — 12 — R$ 4.119,00 — R$ 49.428,00 — R$ 593.136,00

VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01 - R$ 6.623.375,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e zero centavos)

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
GUSTAVO ANDRÉ COSTA CESAR

Recife-PE, 20.06.2019 DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
JOÃO BARATA MORA BRAGA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Direitos Humanos e Direitos Étnico-Raciais
[illegible]

Secretaria de Educação
[illegible]

Secretaria de Saúde
[illegible]

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
[illegible]

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
[illegible]

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
[illegible]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Ao décimo (10) dia do mês de abril de dois mil e dezoito (2018), a AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU registra nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços abaixo do Processo Licitatório nº 01/2018, que trata do Pregão Eletrônico nº 01/2018, SIB nº 455278, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação do serviço de locação e efetivação e entrega de veículos, no fornecimento de veículos e a saúde da frota e gestão de pessoal, compreendendo a manutenção, especialização, [illegible] operação de soluções tecnológicas [illegible] de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as condições constantes do processo administrativo acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A vigência desta é de 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de abril de 2018.

EMPRESA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.391.942/0001-49
END: RUA GENERAL ABREU E LIMA, 197 - PIEDADE - JABOATÃO DOS GUARARAPES
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO ANDRÉ COSTA CESAR.
FONE/FAX: (81) 3427.7558 - E-MAIL: gustavo@radiumtelecomunicacoes.com.br

LOTE 4	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. CARUS	SOL	VALOR UNITÁRIO MENSAL CONTRAT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 1	CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO DOME	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 2	CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO TIROS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 3.1	CAMERA PVA PANORÂMICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 3.2	GRAVADOR INTERNO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 4	SERVIDOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 5	MODEM PARA PVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 6	SOFTCH SERVIDOR LAYER 4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 7	RADIO MÓVEL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 8	RADIO COMUNICAÇÃO VOICE OVER IP	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 9	ESTAÇÃO DE TRABALHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 10	MESA DE CONTROLE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 11	IMPRESSORA LASER PRETO E BRANCO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITEM 12	IMPRESSORA LASER COLORIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d5002064a

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GOLIC Prefeitura do Recife FL Nº 66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 007/2018 CPLOC.

EMPRESA: BRASILIDO TURISMO LTDA CNPJ: 01.492.880/0001-15
REPRESENTANTE: ANTÔNIO SAMUEL CAMPOS CRISÓSTOMO
FONE: E: 3068 3511 E-MAIL: brasilsuul@brasilturismo.com.br

Lote/Item	Descrição	CADUS	Valor Estimado em Passagens Aéreas Anuais(R$)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (R$)
11	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional	95	1.512.420,00	-33,10
12	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional	96	509.074,65	-33,10
	TOTAL		2.123.594,65	

Valor da tarifação =(valor unitário do bilhete + taxa de embarque) - valor do serviço de agenciamento de viagem (R$ 33,10).

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GOLIC Prefeitura do Recife FL Nº 66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2018, celebrada entre os sistemas abaixo listados que oferecem aéreo de serviço com preços iguais ao do item vencedor na sequência de classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2018 CPLOC.

EMPRESA: WORTHIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME CNPJ 07.348.993/0001-90
REPRESENTANTE: RUDO HENRIQUE AURELIO DE LIMA
FONE: 41-3353-5683 E-MAIL: comercial@worthip.com.br

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

GOLIC Prefeitura do Recife FL Nº 66

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019 – CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 2182019

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-02, com sede na Praça Prefeito Antônio Farias, s/n no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças FELIPE SOARES BITTENCOURT, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.994.853-SDS/PE e, de outro lado, a Empresa CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME, com sede à Estrada do Remédios, nº 2024 - Ilha do Retiro, Recife/PE - CEP. 50.750-360, Fone: (81) 3446-2077, Email: consuma2006@hotmail.com, CNPJ. 02.338.597/0001-04, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO RIBEIRO CAMPOS FILHO, CPF. 045.132.494-39, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 – CPLOSE, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado nesta Ata, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.522/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação empresa para prestação de serviços especializados em locação, instalação, configuração e manutenção de Solução Integrada de Circuito Fechado de TV e Alarmes, com acuracia de monitoramento e gerenciamento remoto, para atendimento às demandas das diversas unidades da Secretaria da Saúde da Recife, conforme discriminado no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este edital, para atender a Secretaria de Saúde conforme termos do Ofício nº 248/2018 – DEAFI/ SAÚDE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTD MENSAL	QTD TOTAL (48 MESES)	VALOR UNITÁRIO - R$
	CFTV				
1	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 1 (para até 4 câmeras)	455	183	8.784	268,5000
2	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 2 (para até 8 câmeras)	465	38	1.824	195,0000
3	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 3 (para até 16 câmeras)	466	36	1.728	245,0000
4	Locação mensal, com manutenção, de	468	1.468	70.464	30,0000

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

GOLIC Prefeitura do Recife FL Nº 02

	Câmera IP - Tipo 2 (3 megapixel, R 30 metros)				
5	Locação mensal, com manutenção, de Câmera IP - Tipo 3 (3 megapixel, R 30 metros)	466	146	7.008	40,0000
6	Locação mensal, com manutenção, de Centro de Monitoramento de Imagens	468	1	48	2.000,0000
7	Fornecimento e instalação fibra metro (metro linear) de Cabo Elétrico Categoria 5E UTP/FTP, convencionado e acondicionado adequadamente	468	-	38.240	2,0000
8	Instalação e configuração de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 1	468	-	183	250,0000
9	Instalação e configuração de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 2	468	-	38	200,0000
10	Instalação e configuração de Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens - Tipo 3	468	-	36	200,0000
11	Instalação e configuração de Câmera IP - Tipo 1	468	-	1.468	150,0000
12	Instalação e configuração de Câmera IP - Tipo 2	468	-	146	150,0000
13	Instalação e configuração do Centro de Monitoramento de Imagens	468	-	1	5.171,0000
14	Reparação de Imagens	468	-	324	30,0000
15	Desinstalação e reinstalação de até 4 Câmeras + Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens	468	-	60	20,0000
16	Desinstalação e reinstalação de até 8 Câmeras + Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens	468	-	22	10,0000
17	Desinstalação e reinstalação de até 16 Câmeras + Kit de Monitoramento e Gravação de Imagens	468	-	18	10,0000
	ALARME				
18	Locação mensal, com manutenção, de Kit de Central de Alarme Monitorado - Tipo pedido (para até 16 sensores)	468	157	13.176	150,0000
19	Locação mensal, com manutenção, de Sensor de Abertura	468	2.418	115.064	5,3000
20	Locação mensal, com manutenção, de Sensor de Presença	468	422	19.536	10,3000
21	Locação mensal, com manutenção, de Centro de Monitoramento de Alarmes	468	1	48	2.500,0000
22	Instalação e configuração de Kit de Central de Alarme Monitorado	468	-	157	150,0000
23	Instalação e configuração de Sensor de Abertura	468	-	2.418	30,0000
24	Instalação e configuração de Sensor de Presença	468	-	422	30,0000
25	Instalação e configuração do Centro de Monitoramento de Alarmes	468	-	1	5.018,7200
26	Desinstalação e reinstalação de até 3 Sensores + Kit de Central de Alarme Monitorado	468	-	50	10,0000
27	Desinstalação e reinstalação de até 16 Sensores + Kit de Central de Alarme Monitorado	468	-	20	10,0000
28	Desinstalação e reinstalação de até 30 Sensores + Kit de Central de Alarme	468	-	10	10,0000

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

GOLIC Prefeitura do Recife FL Nº 02

Monitoração					

VALIDADE DA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados da sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA: Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013

CLÁUSULA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife-PE, 12 de junho de 2019.

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Secretário de Saúde

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
Matrícula 7
Decreto de nomeação 26.010 - GAPGE

CARLOS ROBERTO RIBEIRO CAMPOS FILHO
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAFI/SS

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2c96-4cad-b926-a09d500206da

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta;

b) recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após as realizações dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, e preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Eletrônico nº 08/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 22 de maio de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 30 de Maio de 2018

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

VALDA COSTA RODOLFO RAMOS
Representante Legal

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 112/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa V.C.R. RAMOS EIRELI EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 08/2018.

Lote	Item	Especificação	Quant.	Unid	Cadum	Valor Unitário
01	01	Serviço de Buffet do Tipo Almoço, com 02 (dois) tipos de carnes, 01 (um) tipo de massa, 03 (três) tipos de guarnições e/ou comidas típicas, 01 (um) tipo de salada, 01 (um) tipo de sobremesa, 01 (um) tipo de torta e 03 (três) tipos de bebidas.	2.093	Pessoa	187	R$ 26,3900
	02	Serviço de Buffet do Tipo Coffee Break mesa de frios e sopas com 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de frios, 02 (dois) tipos de bolos, 03 (dois) tipos de pães e/ou bolachas, 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 02 (dois) tipos de doces e 03 (dois) tipos de bebidas	3.060	Pessoa	187	R$ 23,0900
	03	Serviços de Buffet do Tipo Kit Lanche, contendo 01 (uma) opção de fruta, 01 (uma) opção de suco artificial de 300ml, 01 (uma) fatia de bolo, 02 (duas) opções de sanduíche, devendo ser servido em embalagem plástica com tampa e guardanapos, sem locação de espaço.	2.626	Pessoa	187	R$ 11,3000
	04	Serviço de Buffet do Tipo –(MESA MONTADA) Pessoa por pessoa, contendo: Bolo simples Bolacha (cream cracker) Biscoito (salgado), Café e Leite	2.000	Pessoa	187	R$ 9,5000
	05	Serviço de Buffet do Tipo-Lanche Individual, Sanduíche de queijo mussarela com peito, Refrigerante normal, diet/light (01 tipo de 300ml) ou Suco, normal ou light gelado em embalagem longa vida, (01 tipo de 200 ml)	3.060	Pessoa	187	R$ 7,5600
	06	Serviço de Buffet do Tipo – Café da Manhã com 03 (três) tipos de frios, 02 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de pães, 02 (dois) tipos bolachas, 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 02 (dois) tipos de bebidas, Café, Leite	2.860	Pessoa	187	R$ 16,0000

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
EMLURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Interessada: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 6 dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 01, Bloco 8 do Edifício Sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87 e a Empresa ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS EIRELI – ME, com sede na rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Sala 401/304, Boa Viagem - Recife/PE, CNPJ 07.005.206/0001-53, neste ato representada pelo senhor JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, CPF.: 029354964-85, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hatch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2016 ou superior, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R$ UND	TOTAL
01	370	Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hatch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2017/2018, Modelos: GM Gol Joy, Fiat Uno, VW Gol.	600un	1.399,88	839.928,00
					Total R$ 839.928,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hatch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2016 ou superior, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
2. apresentar declaração ou documentação falsa;
3. ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. não mantiver a proposta;
5. fizer ou fraudar a execução do futuro contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Cometer infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas no **Item 9.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação dessas multas, e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias relativas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida as multas de que trata os subitens **9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4** no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital e na hipótese do vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REGISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará à **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) O atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) O cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como os do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos elencados para a execução do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias nº 30.10.2.723.3.3.90.13 fl. 100, 30.10.2.558.3.3.90.13 fl. 121 e 30.02.2.509.3.3.90.33 fl. 130 de outras convênios ou entidades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 6 de julho de 2019.

Adriana Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIO
Diretor Comercial / ASA RENT A CAR
Inscrito no CPF/MF sob o nº 029354954-85

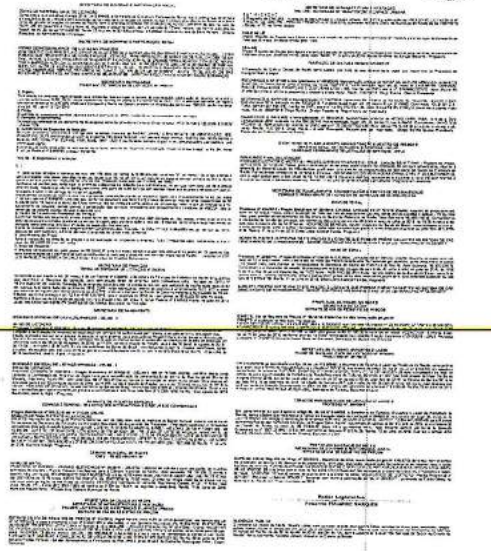

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - CPLS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - CPLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito na Cais do Apoio 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças, Sr. **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.803.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.865-SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua São Caetano, nº 359, Campo Grande, Recife-PE, Tel (81) 2101.7111, email: rpl@rpl.eng.br, inscrita no CNPJ sob o nº **01.781.573/0001-62**, representado pela Sra. **EDUARDA RAPOSO PORTELA**, CPF 030.105.344-03, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLS, procedem ao Registro de preços referente(s) aos(s) lote(s) item(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.552/2007, 27.070/2013, 28.548/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada nas funções de apoio administrativo, nível I, II, III e IV, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Item	Especificação (Profissional)	Qtde	* CBO	CADUS	Valor Unitário Mensal - R$
01	01	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – jornada de 40h (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	70	4110-10	88	3.094,49
	02	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	300	4110-10	87	4.578,14
	03	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – jornada de 40h (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	320	4110-10	383	3.904,30

		semanais, de segunda-feira a sexta-feira				
	04	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV – jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	320	4110-10	543	2.368,19

3. **VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da(s) datas(s) de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. **CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019

FELIPE SOARES BITTENCOURT
Secretário de Saúde

EDUARDA RAPOSO PORTELA
Empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2c96-4cad-b926-a09d500206da

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou deixar de cumprir o instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, e que será juntada no processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, consoante todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa do cancelar esta Ata o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou rescindi-lo, sem prejuízo das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo das quantidades de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nos Atos de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito do órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deverão ser observados os limites previstos nos subitens, segundo a tabela da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nessa cláusula, cabrá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução ao quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos da Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos nesta subitem e autorizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidos.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pela atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da limitação que por ventura se originar de seus vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) do(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de licitação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o término do regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa da:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesse hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, da forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando lhustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ME1 ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez resolvida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2c96-4cad-b926-a09d500206da

RECIFE PREFEITURA DO RECIFE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

210	SEBO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. PADRÃO GRANDE/GROSSO COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PERMITAÇÃO HIPOALERGIA. NÃO PERECÍVEL. RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA GIZÃO: 110MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO E APRESENTADO EM CAIXA DAS PONTAS. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14087 NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONTÉM 12 UNIDADES/PRODUTO ATÓXICO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	39536	UNID	500	BARRINI	1,6450
211	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MINA RESISTENTE E RECENTE MACIA, PRODUTO ATÓXICO, ESTOJO COM 24 CORES DIFERENTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	39534	UNID	410	CIS	0,8000
212	LÁPIS GRAFITE PRETO NR (Nº 2), COM BORRACHA NA EXTREMIDADE, CORPO EM MADEIRA NATURAL PINTADO, IMPRESSÃO A MARCA E SUAS CARACTERÍSTICAS (DUREZA) MEDINDO 175 MM, LIMITE MÁXIMO DE TOXICIDADE DE BÁRIO ADMITIDO NA TINTA QUE ENVOLVE A MADEIRA E MINA DO LÁPIS: 250 PPM, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 491/2010.	344	UNID	250	CIS	0,3600
213	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº 2), CORPO EM MADEIRA NATURAL PINTADO, IMPRESSÃO A MARCA E SUAS CARACTERÍSTICAS (DUREZA) MEDINDO 175 MM, LIMITE MÁXIMO DE TOXICIDADE DE BÁRIO ADMITIDO NA TINTA QUE ENVOLVE A MADEIRA E MINA DO LÁPIS: 250 PPM, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 491/2010.	345	Unid	30.000	CIS	0,2200
214	LÁPIS INFANTIL À BASE D'ÁGUA, PONTA FINA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 12 CORES, LAVÁVEL.	1851	CX	500	LEO E LEO	2,7500
215	TESOURA COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO,	5770	Unid.	500	VIKKE	2,4500

Rua do Apoio, 935 – Bairro do Recife
Pernambuco – CEP: 50.030-003
(81) 3355-6036
CNPJ: 41.287.095/0139-20

16

RECIFE PREFEITURA DO RECIFE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

	MEDINDO 21CM					
216	TESOURA EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 8	498	UNID	500	LEO E LEO	2,9400
217	TESOURA EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 7"	410	Unid	500	VIKKE	3,1300
218	TESOURA, REFORMADA, MEDINDO 8 1/2 PARA COSTURA	10023	UNID	25	VIKKE	5,7500

Rua do Apoio, 935 – Bairro do Recife
Pernambuco – CEP: 50.030-003
(81) 3355-6036
CNPJ: 41.287.095/0139-20

17

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Barbosa Lima Sobrinho, 1076
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FAX: 3355-3500
CNPJ: 41.287.095/0001-34
www.recife.pe.gov.br

EMLURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 05 dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, 3º andar da Edifício sede da EMLURB, reunidos o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Recife Pereira, CPF 640.748.574-87 e a Empresa AQUARELLA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 116-B, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 01.387.383/0001-70, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO, CPF 598.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2003, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 007/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual BENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA E PRODUTOS ADMINISTRATIVOS, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Lei nº 10.520/2002, 11.765/2012 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir:

MATERIAIS SACO PLÁSTICO

GRUPO 007

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R$ und	R$ Total
1	42525	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 100 litros, medindo 75 x 105 + 03 micra (medida parede dupla), embalagem individual em embalagem com 100und, na cor preta/leitosa. MARCA: INTER PLÁSTICOS.	123	rrf	R$ 580,00	R$ 69.000,00
2	39450	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 200 litros medindo 90 x 110 + 09 micra (medida parede dupla), embalagem individual em embalagem com 100und, na cor preta/leitosa. MARCA: INTER PLÁSTICOS.	150	rrd	R$ 410,00	R$ 61.500,00
					Total	R$ 131.500,00

MATERIAIS EXPEDIENTE

GRUPO 008

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R$ und	R$ Total
1	5268	Tinta para carimbo automático na cor azul, preta e vermelha, embalagem com 30ml. MARCA: RADEX	200	UNID	R$ 6,54	R$ 1.308,00
2	16739	Papel A1, dimensões 594 x 841mm, branco, gramatura de 75g/m2, pacote com 500fls. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: SUSANO	100	UNID	R$ 45,00	R$ 4.500,00

1

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Barbosa Lima Sobrinho, 1076
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FAX: 3355-3500
CNPJ: 41.287.095/0001-34
www.recife.pe.gov.br

EMLURB

3	3742	Papel A2, dimensões 420 x 594mm, branco, gramatura de 75g/m2, pacote com 500 fls. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: SUSANO	200	RS	R$ 88,90	R$ 17.690,00
4	16284	Papel A3, dimensões de 297 x 420 mm, branco, gramatura de 75g/m2, pacote com 500 fls. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: ISOPAST	100	RS	R$ 39,22	R$ 3.922,00
5	42035	Saco plástico grosso transparente tamanho A4 medindo 335mm x 350mm com 03 furos em 0.15 micras (ATÓXICO). MARCA: ELIOPLAST	5000	UND	R$ 0,33	R$ 1.650,00
6	42036	Saco plástico grosso transparente tamanho A3 medindo 320mm x 425mm em 0.15 micras MARCA: INTER PLÁSTICOS	2000	UND	R$ 0,75	R$ 1.500,00
7	42037	Saco plástico grosso transparente tamanho ofício medindo 240mm x 330mm com 03 furos em 0.15 micras. MARCA: ELIOPLAST	3000	UND	R$ 0,54	R$ 1.620,00
					Total	R$ 84.300,00

MATERIAIS TONER IMPRESSORA HP

GRUPO 009

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R$ und	R$ Total
1	41978	Toner para impressora HP laser M426DW -CF226X- Toner HP 26X black laserjet toner cartridge (CF226X) rendimento padrão de até 9090 páginas, para impressora multifuncional monolaser jet pro MFP M426DW. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: HP ORIGINAL	15	UNIDS	RS 1.109,00	R$ 16.635,00
2	21845	Toner para impressora HP M1120 - Toner para impressora HP M1120 - HP 35-A, rendimento padrão de até 1.500 páginas. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: HP ORIGINAL	30	UNID	RS 225,00	R$ 6.750,00
3	41049	Toner para impressora HP M1135 - Toner para impressora HP M1135 - Toner LJ 85A Preto -CF285A-, rendimento padrão de até 1.500 páginas. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: HP ORIGINAL	15	UNID	RS 260,00	R$ 3.900,00
4	35305	Toner para impressora HP 2050 - Toner para impressora HP 2050 - Q7553A, rendimento padrão de até 3.000 páginas. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data de entrega do produto. MARCA: HP ORIGINAL	15	UNID	RS 243,00	R$ 3.650,00
					Total	R$ 30.900,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Barbosa Lima Sobrinho, 1076
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FAX: 3355-3500
CNPJ: 41.287.095/0001-34
www.recife.pe.gov.br

EMLURB

MATERIAIS TONER IMPRESSORA XEROX

GRUPO 010

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R$ und	R$ Total
1		Toner para impressora Xerox 3125 - Toner xerox ref. 106R01255 original ou compatível, para phaser 3124, 3125, 3126, 3135, rendimento aproximado para fabricação 3.000 páginas. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: MASTERPRINT	10	UND	R$ 590,50	R$ 5.905,00
	35373					
2		Toner para impressora Xerox 3428 - Toner xerox, ref. 106R01246 original ou compatível, para phaser 3428 DN, preto, rendimento máximo aproximadamente 8.000 páginas. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: MASTERPRINT	10	UND	R$ 670,00	R$ 6.700,00
	39370					
					Total	R$ 12.700,00
					Valor Global	R$ 222.400,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA E PRODUTOS ADMINISTRATIVOS, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA DOS BENS, AMOSTRAS E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

a) O fornecimento dos bens listados será feito de forma parcelada ou em sua totalidade, de acordo com as normas e especificações estabelecidas (item 6.0 no Termo de Referência, sendo que a não observância destas exigências implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada;

b) Os bens objeto do Termo, deverão estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil - ABNT e INMETRO.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetuar entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://edoc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2c96-4cad-b926-a09d500206da

UFRB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017
(Processo Administrativo nº 23507.029180/2017-34)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Bloco 1, Campus Universitário, Bairro Centro, Cruz das Almas - BA, na Cidade de Cruz das Almas - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.727.672/0001-62, neste ato representada pelo(a) magnífico Reitor SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SANGALI, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União, Seção 02 de 02 de julho de 2015 inscrito(a) no CPF sob o nº 286.067.015-34 portador(a) de Carteira de Identidade nº 1176116 SSP - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição 126, Seção 03, de 13 de junho de 2016, processo administrativo nº 23507.029180/2017-34, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de Mobiliário Corporativo visando atender às necessidades das Unidades Administrativas e Acadêmicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB. A vigência do registro é para os próximos 12 meses, nas condições especificadas em Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão (SRP) nº 40/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

UFRB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e demais condições ofertadas são os que seguem:

Razão Social / CNPJ	Dedini de Formação 31º Cabeceira
Endereço	CAMPO FORMOSO PARA ESCRITÓRIO (TERRA NOVA) (SEPOLIS)
CEP	44.900-000
Telefone	(74) 9[illegible]-[illegible]
Email	[illegible]
Nome do Representante/CPF	MARCOS RICARDO [illegible]

GRUPO 2

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	CADEIRA ALTA COM BRAÇOS E APOIO PESCOÇO	30	R$ [illegible]	R$ [illegible]
12	MESA ALTA DIRETOR RETA CAVALETE 2,00 X 0,70	10	R$ 1.[illegible]	R$ [illegible]
13	MESA ALTA DIRETOR RETA CAVALETE 1,80 X 0,70	30	R$ [illegible]	R$ [illegible]
14	MESA ALTA DIRETOR RETA CAVALETE 1,60 X 0,70	30	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	TOTAL			R$ 114.800,00

GRUPO 3

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	GAVETEIRO PRO 1200 x 600 x 750 mm	100	R$ 1[illegible]	R$ [illegible]
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1200x750 mm	30	R$ [illegible]	R$ [illegible]
10	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 2000 x 1 750 mm	30	R$ 908,00	R$ [illegible]
11	MESA PLATAFORMA COM BALCONETE	100	R$ 1.147,00	R$ [illegible]
12	MESA PARA REUNIÃO DE MADEIRA 1200 x 600 P	30	R$ [illegible]	R$ [illegible]
13	MESA DE TRABALHO EM "L" 1600x1600x750 mm	80	R$ 1.163,00	R$ [illegible]
	TOTAL			R$ 413.[illegible]

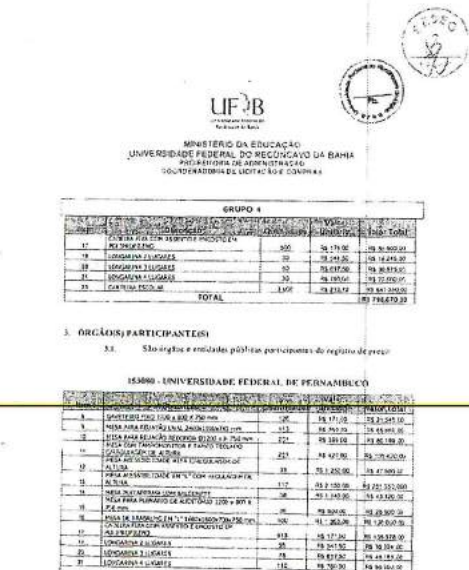

UFRB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

GRUPO 4

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	[illegible]	500	R$ 179,00	R$ 89.500,00
18	LONGARINA 2 LUGARES	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00
19	LONGARINA 3 LUGARES	30	R$ 337,00	R$ 10.110,00
20	LONGARINA 4 LUGARES	30	R$ 189,00	R$ 5.670,00
21	CADEIRA FIXA	1.000	R$ 210,10	R$ 210.100,00
	TOTAL			R$ 796.670,00

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	GAVETEIRO PRO 1200 x 600 x 750 mm	120	R$ 171,00	R$ 20.520,00
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1200x750 mm	113	R$ 750,00	R$ 84.750,00
10	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 2000 x 1 750 mm	221	R$ 589,00	R$ 130.169,00
11	MESA COM TRANSFORMADOR E TAMPO VIDRO CONFIGURAÇÃO DE ALTURA	251	R$ 421,00	R$ 105.671,00
12	MESA ACESSÍVEL COMPRIMENTO RETA CONFIGURAÇÃO DE ALTURA	35	R$ 1.250,00	R$ 43.750,00
13	MESA ACESSÍVEL COMPRIMENTO "L" COM CONFIGURAÇÃO DE ALTURA	112	R$ 2.150,00	R$ 240.800,00
14	MESA PLATAFORMA COM BALCONETE	38	R$ 1.140,00	R$ 43.320,00
15	MESA PARA REUNIÃO DE ACIONISTAS 1200 x 600 x 750 mm	30	R$ 504,00	R$ 15.120,00
16	MESA DE TRABALHO EM "L" 1600x1600x750 mm	500	R$ 1.260,00	R$ 630.000,00
17	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA	1.000	R$ 127,00	R$ 127.000,00
18	LONGARINA 2 LUGARES	35	R$ 247,00	R$ 8.645,00
20	LONGARINA 3 LUGARES	78	R$ 337,00	R$ 26.286,00
21	LONGARINA 4 LUGARES	110	R$ 189,00	R$ 20.790,00
	TOTAL			R$ 1.315.026,00

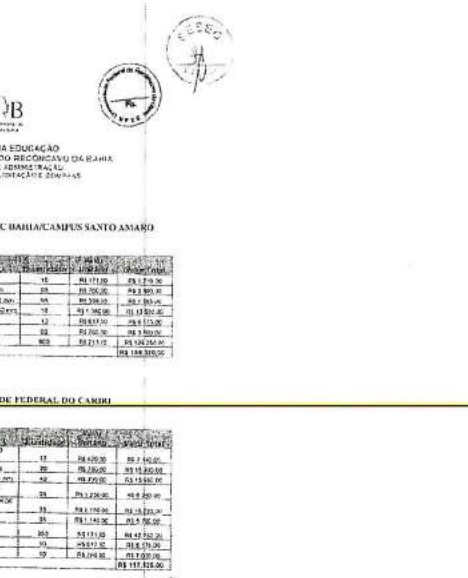

UFRB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

158406 - INST.FED.DE EDUC.CIE BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	GAVETEIRO PRO 1200 x 600 x 750 mm	15	R$ 171,00	R$ 2.565,00
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1200x750 mm	25	R$ 750,00	R$ 18.750,00
10	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 2000 x 1 750 mm	105	R$ 589,00	R$ 61.845,00
12	MESA DE TRABALHO EM "L" 1600x1600x750 mm	10	R$ 1.260,00	R$ 12.600,00
21	LONGARINA 2 LUGARES	12	R$ 247,00	R$ 2.964,00
22	LONGARINA 3 LUGARES	60	R$ 337,00	R$ 20.220,00
23	LONGARINA 4 LUGARES	100	R$ 189,00	R$ 18.900,00
	TOTAL			R$ 139.304,00

158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	CADEIRA ALTA COM BRAÇOS E APOIO PESCOÇO	20	R$ 670,00	R$ 13.400,00
12	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1200x750 mm	20	R$ 750,00	R$ 15.000,00
13	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 2000 x 1 750 mm	50	R$ 890,00	R$ 44.500,00
14	MESA ACESSÍVEL COMPRIMENTO RETA CONFIGURAÇÃO DE ALTURA	35	R$ 1.250,00	R$ 43.750,00
15	MESA ACESSÍVEL COMPRIMENTO "L" COM CONFIGURAÇÃO DE ALTURA	35	R$ 2.150,00	R$ 75.250,00
16	MESA PLATAFORMA COM BALCONETE	35	R$ 1.140,00	R$ 39.900,00
17	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA	1.000	R$ 127,00	R$ 127.000,00
20	LONGARINA 3 LUGARES	70	R$ 337,00	R$ 23.590,00
21	LONGARINA 4 LUGARES	100	R$ 189,00	R$ 18.900,00
	TOTAL			R$ 417.290,00

UFRB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

154701 - INST.FED. DO PIUÍ/CAMPUS OEIRAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 2000 x 1 750 mm	20	R$ [illegible]	R$ [illegible]
13	LONGARINA 2 LUGARES	25	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	TOTAL			R$ [illegible]

154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	CADEIRA FIXA [illegible]	200	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	TOTAL			R$ [illegible]

155194 - IFPI - CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	LONGARINA 2 LUGARES	20	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	TOTAL			R$ [illegible]

154617 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUÇUCA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	GAVETEIRO PRO 1200 x 600 x 750 mm	50	R$ [illegible]	R$ [illegible]
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1200x750 mm	10	R$ [illegible]	R$ [illegible]
10	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 2000 x 1 750 mm	20	R$ [illegible]	R$ [illegible]
11	MESA COM TRANSFORMADOR E TAMPO VIDRO CONFIGURAÇÃO DE ALTURA	20	R$ [illegible]	R$ [illegible]
12	MESA ACESSÍVEL COMPRIMENTO RETA CONFIGURAÇÃO DE	10	R$ 1.250,00	R$ [illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2c96-4cad-b926-a09d500206da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezoito (2018), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata as quantidades e os preços referentes ao Processo Licitatório nº 021/2018, que enseja o Pregão Eletrônico nº **010/2018 - SB 736267**, que tem como objeto o Registro de Preços, para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos para os Agentes da Autoridade de Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, para Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de dezembro de 2018.

EMPRESA: ECOVEST CONFECÇÕES LTDA							
CNPJ: 08.002.204/0001-73							
END: RUA DR. BERG FRANCISCO DE ASSIS CORREA DE MELLO, 306, JARDIM DAS AMÉRICAS							
CURITIBA – PARANÁ, CEP: 81.540-210							
REPRESENTANTE LEGAL: ODACIR GUIMARÃES DE ALMEIDA							
FONE/FAX: (41) 3888-2000			E-MAIL: marcelo@ecovest.com.br				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	CADUM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	CAPA DE CHUVA	500	UNID	32000	R$ 268,00	R$ 134.000,00
	2	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSÃO (MOTOCICLISTA)	250	UNID	28797	R$ 280,00	R$ 70.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 4 - R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).							

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE- CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	
ECOVEST CONFECÇÕES LTDA	ODACIR GUIMARÃES DE ALMEIDA Representante Legal

Rua Frei Caneca, 81 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco – CEP 50100-260
CNPJ/MF 10.845.103/0001-20 – FONES (0**81) 3335-5315/ FAX (0**81) 3335-5305
E-mail: cecilia.canuto@cttu.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 8691e5d4-2c96-4cad-b926-a09d5002bd8

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2c96-4cad-b926-a09d5002006da

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 6.877.925,8000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: GIOM COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA , **pelo melhor lance de R$ 4.359.905,0000 , com valor negociado a R$ 4.366.791,2000**.

Itens do grupo:

* 1 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 2 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 3 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 4 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 5 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 6 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 7 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 8 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 9 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 10 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 11 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 12 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 13 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 14 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 15 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 16 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 17 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 18 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 19 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 20 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 21 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 22 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 23 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 24 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 25 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS

* 26 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 27 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 28 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 29 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 30 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 31 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 32 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 33 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 34 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 35 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 36 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 37 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 38 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 39 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS

GRUPO 3
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 2.303,290,5000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E , **pelo melhor lance de R$ 1.227.030,0000**

Itens do grupo:

* 40 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 41 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 42 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 43 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 44 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 45 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 46 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 47 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 48 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 49 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS

GRUPO 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 6.972.222,1500 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E , **pelo melhor lance de R$ 2.952.050,0000 , com valor negociado a R$ 2.921.326,0000**.

Itens do grupo:

* 50 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 51 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 52 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 53 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 54 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 55 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 56 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 57 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 58 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 59 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS

* 60 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 61 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 62 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 63 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 64 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 65 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 66 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 67 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 68 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 69 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 70 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 71 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS

GRUPO 4
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 6.036.423,1000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E , **pelo melhor lance de R$ 1.185.300,0000 , com valor negociado a R$ 4.315.740,0000**.

Itens do grupo:

* 72 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 73 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 74 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 75 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 76 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 77 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 78 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 79 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 80 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 81 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 82 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 83 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
* 84 - ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
Descrição Complementar: ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MESA PLATAFORMA DUPLA PARA 02 (DUAS) PESSOAS
Conforme descrição detalhada presente no termo de referência
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 45 **Unidade de fornecimento:** UND
Valor estimado: R$ 4.525,4500 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: GIOM COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA , **pelo melhor lance de R$ 2.319,0000 e a quantidade de 45 UND**.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/06/2018 17:59:50	-	Adjudicação individual do pregoeiro. Fornecedor: GIOM COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:05.900.641/0001-29, Melhor lance : R$ 2.319,0000
Homologado	19/06/2018 18:51:23	ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: ESTAÇÃO TRABALHO / DIVISÓRIAS MOBILIÁRIOS DIVERSOS
Descrição Complementar: ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MESA PLATAFORMA DUPLA PARA 04 (QUATRO) PESSOAS.
Conforme descrição detalhada presente no termo de referência
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 45 **Unidade de fornecimento:** UND
Valor estimado: R$ 8.865,1800 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: GIOM COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA , **pelo melhor lance de R$ 4.021,0000 e a quantidade de 45 UND**.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/06/2018 17:59:50	-	Adjudicação individual do pregoeiro. Fornecedor: GIOM COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF:05.900.641/0001-29, Melhor lance : R$ 4.021,0000
Homologado	19/06/2018 18:51:23	ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO	

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Pregão Eletrônico Nº [illegible]

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.456.074/0001-63 - BRAVAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E L

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
11 - CLARIFICANTE	FRASCO 1,00 L	700	R$ 10,0700	R$ 7.049,0000

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Modelo / Versão: [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clarificante [illegible]

Total do Fornecedor: R$ 7.049,0000

03.217.016/0001-49 - RFF COMERCIAL EIRELI

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5 - DESINFETANTE	QUILOGRAMA	12500	R$ 19,0000	R$ 237.400,0000

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Modelo / Versão: [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloro estabilizado [illegible]

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8 - ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH	UNIDADE	10	R$ 30,0000	R$ 300,0000

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Modelo / Versão: [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estojo de testes para cloro livre e pH da água de piscina [illegible]

Total do Fornecedor: R$ 237.700,0000

05.860.142/0001-42 - GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
10 - CARBONATO DE SODIO	QUILOGRAMA	2000	R$ 3,7000	R$ 7.400,0000

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Modelo / Versão: [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible] Carbonato de sódio [illegible]

Total do Fornecedor: R$ 7.400,0000

15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6 - ACIDULANTE	LITRO	500	R$ 9,3600	R$ 4.680,0000

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Modelo / Versão: [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible]

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	750	R$ 19,8800	R$ 14.910,0000

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Modelo / Versão: [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible]

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9 - REAGENTE ANALÍTICO	UNIDADE	10	R$ 28,9900	R$ 289,9000

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Modelo / Versão: [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible]

Total do Fornecedor: R$ 19.879,9000

19.876.539/0001-00 - AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4 - HIDRÓXIDO DE SODIO	LITRO	500	R$ 11,4300	R$ 5.715,0000

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Modelo / Versão: [illegible]

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible]

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
12 - ACIDULANTE	QUILOGRAMA	600	[illegible]	[illegible]

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Modelo / Versão: [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible]

Total do Fornecedor: R$ 9.783,0000

24.551.643/0001-52 - DETERLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1 - ALGICIDA	FRASCO 1,00 L	500	R$ 10,6200	R$ 5.310,0000
2 - BOMBONA	LT	600	R$ 14,6500	R$ 8.790,0000
3 - LIMPA BORDA	FRASCO 1,00 L	400	R$ 10,9800	R$ 4.392,0000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible]

Total do Fornecedor: R$ 19.554,0000

Valor Global da Ata: R$ 321.555,9000

Relatório

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

[illegible]

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: ALGICIDA
Descrição Complementar: ALGICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL [illegible] BENZIL AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO, USO TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 — **Unidade de fornecimento:** FRASCO 1,00 L
Valor estimado: R$ [illegible] — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: DETERLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,6200 **e a quantidade de** 500 **FRASCO 1,00 L**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2018 15:54:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DETERLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ/CPF: 24.551.643/0001-52, Melhor lance: R$ 10,6200
Homologado	13/09/2018 11:29:32	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 2
Descrição: BOMBONA
Descrição Complementar: Algicida de Choque Polímero Quaternário: [illegible] Complexo de [illegible] Amina [illegible] Marca de referência: GENCO, similar ou de melhor qualidade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600 — **Unidade de fornecimento:** LT
Valor estimado: R$ 15,7600 — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: DETERLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 14,6500 **e a quantidade de** 600 **LT** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2018 15:54:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DETERLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ/CPF: 24.551.643/0001-52, Melhor lance: R$ 14,6500
Homologado	13/09/2018 11:29:10	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 3
Descrição: LIMPA BORDA

Descrição Complementar: LIMPA BORDA, COMPOSIÇÃO SURFACTANTES ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS 3% E QUAR[illegible], ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA BORDA DE PISCINAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 400 — **Unidade de fornecimento:** FRASCO 1,00 L
Valor estimado: R$ 13,5300 — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: DETERLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,9800 **e a quantidade de** 400 **FRASCO 1,00 L** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2018 15:54:30		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DETERLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ/CPF: 24.551.643/0001-52, Melhor lance: R$ 10,9800
Homologado	13/09/2018 11:28:46	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 4
Descrição: HIDRÓXIDO DE SODIO
Descrição Complementar: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1 N, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO AQUOSA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 — **Unidade de fornecimento:** LITRO
Valor estimado: R$ 24,6600 — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 11,4300 **e a quantidade de** 500 **LITRO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2018 15:54:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI, CNPJ/CPF: 19.876.539/0001-00, Melhor lance: R$ 11,4300
Homologado	13/09/2018 11:28:53	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 5
Descrição: DESINFETANTE
Descrição Complementar: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE DICLORO S. TRIAZINATRIONA, TEOR ATIVO TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO, FORMA FÍSICA EM PÓ
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12.500 — **Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA
Valor estimado: R$ 27,0400 — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: RFF COMERCIAL EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 19,0000 **e a quantidade de** 12.500 **QUILOGRAMA**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2018 15:54:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RFF COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 03.217.016/0001-49, Melhor lance: R$ 19,0000
Homologado	13/09/2018 11:29:01	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 6
Descrição: ACIDULANTE
Descrição Complementar: ACIDULANTE, TIPO LÍQUIDO, APLICAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500 — **Unidade de fornecimento:** LITRO
Valor estimado: R$ 12,5000 — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: SANIGRAN LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 9,3600 **e a quantidade de** 500 **LITRO**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	18/09/2018 13:44:17	-	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	12/11/2018 10:21:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R$ 9,3600
Homologado	12/11/2018 17:47:15	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 7
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO
Descrição Complementar: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 750 — **Unidade de fornecimento:** LITRO
Valor estimado: R$ 27,2500 — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: SANIGRAN LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 19,8800 **e a quantidade de** 750 **LITRO**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2018 15:54:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R$ 19,8800
Homologado	13/09/2018 11:29:08	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 8
Descrição: ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH
Descrição Complementar: ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH, COMPONENTES 1 ESTOJO COM 2 FRASCO, UM PH E ORTOTOLIDINA, APLICAÇÃO SUBSTRATO[illegible]
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 — **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 33,2000 — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: RFF COMERCIAL EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 30,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2018 15:54:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RFF COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 03.217.016/0001-49, Melhor lance: R$ 30,0000
Homologado	13/09/2018 11:28:16	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 9
Descrição: REAGENTE ANALÍTICO
Descrição Complementar: REAGENTE ANALÍTICO, REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES, APLICAÇÃO ALCALINIDADE TOTAL EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIMÉTRICO, CONCENTRAÇÃO FAIXA DE ANÁLISE 5 A 300 MG/L
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 — **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor estimado: R$ 38,9900 — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: SANIGRAN LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 28,9900 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	18/09/2018 13:44:17	-	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	12/11/2018 15:21:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R$ 9,3600
Homologado	12/11/2018 17:47:14	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 10
Descrição: CARBONATO DE SÓDIO
Descrição Complementar: CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NA2CO3.10H2O (DECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 286,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-02-1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 — **Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA
Valor estimado: R$ 5,1000 — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3,7000 **e a quantidade de** 2.000 **QUILOGRAMA**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2018 15:54:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.860.142/0001-42, Melhor lance: R$ 3,7000
Homologado	13/09/2018 11:29:23	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 11
Descrição: CLARIFICANTE
Descrição Complementar: CLARIFICANTE, COMPOSIÇÃO POLICLORETO BÁSICO DE ALUMÍNIO 31% E ÁGUA 69%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INDICAÇÃO AGLOMERAR AS PARTÍCULAS PEQUENAS SUSPENSAS NA PISC., APLICAÇÃO PISCINA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 700 — **Unidade de fornecimento:** FRASCO 1,00 L
Valor estimado: R$ 11,6900 — **Situação:** Homologado

Adjudicado para: BRAVAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E L , **pelo melhor lance de** R$ 10,0700 **e a quantidade de** 700 **FRASCO 1,00 L**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2018 15:54:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRAVAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E L, CNPJ/CPF: 02.456.074/0001-62, Melhor lance: R$ 10,0700
Homologado	13/09/2018 11:29:16	MARCELO ANTENUZZI DE ALMEIDA	

Item: 12
Descrição: ACIDULANTE
Descrição Complementar: ACIDULANTE, TIPO GRANULADO, FUNÇÃO AUMENTO DO PH E ALCALINIDADE TOTAL, APLICAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600 — **Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA
Valor estimado: R$ 6,8600 — **Situação:** Homologado

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	08/10/2018 12:15:31	-	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	16/10/2018 11:01:21		Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ/CPF: 93.234.789/0001-26, Melhor lance: R$ 48,0000, Valor Negociado: R$ 48,0000
Homologado	16/10/2018 11:22:21	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 6
Descrição: PEÇA MOBÍLIA
Descrição Complementar: Carteira escolar anatômica para canhotos com as seguintes especificações: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 610,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 520,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/10/2018 12:18:04		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.374.843/0001-71, Melhor lance: R$ 520,0000
Homologado	16/10/2018 10:56:09	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 7
Descrição: PEÇA MOBÍLIA
Descrição Complementar: Mesa para professor com as seguintes especificações: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 560,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 586,7000 , **com valor negociado a** R$ 560,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/10/2018 12:18:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.374.843/0001-71, Melhor lance: R$ 586,7000, Valor Negociado: R$ 560,0000
Homologado	16/10/2018 10:56:17	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 8
Descrição: PEÇA MOBÍLIA
Descrição Complementar: Conjunto professor Tampo - em MDF de 25 mm medindo 120 mm x 55 mm, painel frontal em MDF de 15mm, Bordas de acabamento em... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Conjunto
Valor estimado: R$ 675,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: AFF COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 793,0000 , **com valor negociado a** R$ 625,0000 **e a quantidade de** 100 **Conjunto** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/10/2018 12:18:04		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFF COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.407.576/0001-67, Melhor lance: R$ 793,0000, Valor Negociado: R$ 625,0000
Homologado	16/10/2018 11:06:25	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: PEÇA MOBÍLIA
Descrição Complementar: Mesa escolar adulto com as seguintes especificações: Carteira: estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1008/1020, com secção retangular, colunas com barramento. OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 304,3050 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 236,0000 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	08/10/2018 12:15:31	-	Volta de Fase para Aceitação
Volta de Fase	09/10/2018 14:12:08	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP
Adjudicado	16/10/2018 11:10:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ/CPF: 93.234.789/0001-26, Melhor lance : R$ 295,0000
Homologado	16/10/2018 11:22:52	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 10
Descrição: PEÇA MOBÍLIA
Descrição Complementar: Cadeira estofada com as seguintes especificações: Estrutura: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 250,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: NORMELIA LOTTERMANN , **pelo melhor lance de** R$ 167,5300 **e a quantidade de** 4.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2018 11:05:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NORMELIA LOTTERMANN, CNPJ/CPF: 20.131.150/0001-86, Melhor lance: R$ 167,5300
Homologado	16/10/2018 11:05:58	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 11 - GRUPO 1
Descrição: PEÇA MOBÍLIA
Descrição Complementar: Cadeira escolar adulto com as seguintes especificações: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 210,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 187,0000 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	08/10/2018	-	Volta de Fase para Aceitação

Evento	Data	Nome	Observações
Fase	13:15:31		
Volta de Fase	09/10/2018 14:12:08		Item retornou para a fase de desempate ME/EPP
Adjudicado	16/10/2018 11:30:51		Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ/CPF: 93.234.789/0001-26, Melhor lance : R$ 187,0000
Homologado	16/10/2018 11:32:52	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 12
Descrição: PEÇA MOBÍLIA
Descrição Complementar: Cadeira fixa em polipropileno, [illegible] ... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 190,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 155,6400 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/10/2018 12:18:04		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.875.140/0001-20, Melhor lance: R$ 155,6400
Homologado	16/10/2018 10:56:34	ISABEL BOHRER SCHERER	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir Relatório

PLAXMETAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018 - SRP

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ sob nº 91.404.251/0001-97, sediada na Rodovia BR 153, Km 42, n 845, Bairro Industrial Norte, Erechim/RS, CEP : 99702-503, por intermédio de seu Gerente o Senhor Rodrigo Marostica, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2066852886., e do CPF nº 766251.330-00, DECLARA que concorda plenamente com o Edital e os termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico constante no sitio do comprasgovernamentais.gov.br, referente ao Pregão Eletrônico nº 157/2018, Processo 23081.038697/2018-71/UFSM, como se aqui estivesse transcrito.

Erechim, 26 de setembro de 2018.

PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
RODRIGO MAROSTICA
CPF: 766.251.330-00
Gerente

Plaxmetal S/A
CNPJ 91 404 251/0001-97
Rodovia BR 153,Km 42
Bairro:Industrial Norte,nº845
CEP:99702-503

Diário Oficial da União - Seção 3

[illegible]

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Processo Licitatório nº 014/2018 Pregão Eletrônico nº 013/2018 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representado por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.114-00, portador da cédula de identidade nº 5.111.385 SSP/PE, e do outro lado, a Empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP, com sede à Rodovia AL 115, nº 2502, Bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57.604-595, CNPJ 24.174.062/0001-88, neste ato representada por IVSON MACHADO DE ARRUDA, CPF 049.493.584-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos itens/lotes discriminados no Anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.593/2007, 27.070/2013, 29.349/2016 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de material de expediente.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fornecimento parcelado

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR da Ata de Registro de Preços:

I – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

II – Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

III – Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

1

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

PREFEITURA DO RECIFE

10.461.277/0001-75
COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezoito (2018), a AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU registra nesta Ata as quantidades e os preços referentes ao Processo Licitatório nº 001/2018, que enseja o **Pregão Eletrônico nº 010/2018 – SRP 732007**, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos para os Agentes da Autoridade de Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, para Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, aliam-se aos todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar de dia 03 de dezembro de 2018.

EMPRESA: MERCONSUMO LTDA ME	
CNPJ: 05.215.437/0001-56	
END.: RUA MARECHAL DE CEVADO, 83, 1º ANDAR, ENCRUZILHADA, RECIFE PE, CEP: 52.030-172	
REPRESENTANTE LEGAL: DEMISON GOMES LOPES	
FONE/FAX: (81) 3244-1844/3244-2235	E-MAIL: merconsumo@gmail.com.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA Marca: POLISPORT	250	PAR	15552	R$ 143,00	R$ 35.750,00
	2	LUVAS PARA MOTOCICLISTA Marca: K-18	250	PAR	5656	R$ 69,00	R$ 24.750,00
	3	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA Marca: ASW	250	PAR	34081	R$ 84,00	R$ 21.000,00
	4	APITO PARA USO NO TRÂNSITO. Marca: METAL	250	UNID	32343	R$ 31,00	R$ 8.750,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 3 - R$ 90.250,00 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).							

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	
MERCONSUMO LTDA ME	DEMISON GOMES LOPES Representante Legal

Rua Frei Caneca, 81 – Santo Amaro – Recife Pernambuco – CEP 50100-060
CNPJ/MF 10.641.160/0001-05 – PABX (0 81) 3355-5312 FAX (0 81) 3355-3305
E-mail: cectta.cttu@recife.pe.gov.br

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 016/2018

Processo Licitatório nº 016/2018 Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CFLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-02, com sede na Prefeitura Presidente Antônio Paes, s/n, no Cais da Aguda 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.845.574-04, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE, doravante feito a Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME, com sede na Av. Rodoviária, nº 262, Anexo, Recife/PE, CNPJ nº 24.658.170/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Jualmeri Pereira Farias, CPF/MF 185.825.504-04, com fulcro nos dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, precedido no Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, mediante a aquisição de papel reciclado tamanho A4, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e quantidades previstas nos termos, Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 18.245/2007, 17.076/2013, 29.549/2018 e em conformidade com as disposições legais:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, na brancura descrita no Termo de Referência

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O modo de fornecimento é parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRO – O objeto será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Incumbem obrigações do GESTOR da Ata de Registro de Preços:

I – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

II – Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto, através de servidor especificamente designado;

III – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo escolher licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I – Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, qualquer alteração ou não do fornecedor e endereço de Adesão ao Ata Pública, do participante deste registro de preços, que venha a constituir interessado em utilizar o presente Ata.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, especificações, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal estão em consonância do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma adequada à nova realidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor demonstrar impossibilidade em manter as condições de que são pelo cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá optar, a critério do comprovado interesse público, após apuração de prejuízos, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecede o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços documentos da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de descaracterização da execução do serviço, não serão publicadas no DOF e Ata do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ocasionando uma onerosidade extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram ensejadora entre os encargos da empresa contratada e a contraprestação da Contratante poderá ser revisada, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer tributo ou encargo legal criado pelo Governo Federal, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrerem após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos a demonstração pertinente.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecedem a data da entrega, se manifesta que impossibilitou o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:

I – Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses de validade por vencer, a contar da data de entrega definida em contrato;

II – O produto deve ter substituído num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2e96-4ead-b926-a09d500206da

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL. Nº 02

aquisição pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da

2

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL. Nº 03

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e documentação pertinente.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecedor deverá comunicar, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses de validade por vencer, a contar da data da entrega definitiva.

II - O produto deve ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade;

III - O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, resultando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionados de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo setor, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo substituir, no prazo de 05(cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL. Nº 05

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima quarta.

5

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL. Nº 06

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O fornecedor deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 24 de janeiro de 2019

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

IVSON MACHADO DE ARRUDA

MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP

6

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL. Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 013/2018 – CPLCC.

EMPRESA: MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP CNPJ: 24.174.062/0001-88

REPRESENTANTE: IVSON MACHADO DE ARRUDA

FONE: (82) 3357-2076 / (82) 3421-2733 E-MAIL: machadoarmarinhos@hotmail.com

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO TRIPLEX, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 24CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO	40	UN	4.500	Ordenata	R$ 1,61	R$ 7.245,00
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 26CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO	40	UN	14.685	Alaplast	R$ 2,30	R$ 33.777,50
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO 390MM X 140MM X 270MM	14000	UN	5.000	Alaplast	R$ 5,79	R$ 28.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 69.972,50

8

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL. Nº 05

LOTE 0[illegible]							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA COM BOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL	41	UN	14.200	Compactor	R$ 0,53	R$ 7.526,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA COM BOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL	05	UN	11.300	Compactor	R$ 0,40	R$ 4.520,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA COM BOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL	08	UN	5.400	Compactor	R$ 0,40	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 14.206,00

9

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

	Baixa Pressão (Bp), Em Ambas As Faces Revestidas Com Fita De Borda De Pvc Com 3 Mm De Espessura Na Cor Carvalho Ibiza em Todos Os Lados, Com Raio De 2,5 Mm Nas Arestas, Conforme Norma Abnt Nbr 13966; Painel Frontal Em Madeira Mdp De 16 Mm De Espessura Na Cor Carvalho Ibiza Composta De Partículas De Pinus Com Papéis Impregnados Com Resinas Melamínicas De Baixa Pressão (Bp), Em Ambas As Faces Revestidas Com Fita De Borda De Pvc, Com 0,5 Mm De Espessura. Estrutura Lateral Em Chapa Aço Sae 1020 De 1,06 Mm No Tamanho De 38 X 200 Mm, Com Coluna E Haste De Aço Sae 1020 De 20x45 Mm. Na Parte Superior Uma Barra Chata 3/16 x 1"¼ x 352 Mm, Com Fura567890-Ção Em Formato Oblongular Para A Fixação Do Tampo. Ponteiras Em Polipropileno Com Porca Inserida De Rosca Mínima De 5/16 Para A Colocação Das Sapatas Com Rosca Mínima De 5/16 Que Possui Inserto De Polipropileno Em Forma Octogonal. Possui Calha Central Removível . E Demais Especificações Constantes No Termo De Referência				
37	Conjunto (Ilha) Composto Por 02 (Duas) Mesas Angular Tipo Estação De Trabalho Medidas: 1700mm X 1700mm X 600mm X 730mm.Acompanha 01 Painel Superior Med. 1700 X 450mm X 18mm . Painel , Em Madeira Mdp C/ Espessura De 18 Mm Revestido Em Laminado Melamínico Na Cor Carvalho Ibiza. Encabeçamento Nos Topos Com Fita Borda De Pvc 2mm De Espessura. Superfície De Trabalho Com Tampo Em Madeira Mdp De 25 Mm De Espessura Na Cor Carvalho Ibiza, Composta De Partículas De Pinus Com Papéis Impregnados Com Resinas Melamínicas De Baixa Pressão (Bp). Em Ambas As Faces. Revestidas Com Fita De Borda De Pvc, Com 3 Mm De Espessura Na Cor Carvalho Ibiza Em Todos Os Lados, Com Raio De 2,5 Mm Nas Arestas, Conforme Norma Abnt Nbr 13966, Painel Frontal Em Madeira Mdp De 18 Mm De Espessura Na Cor Carvalho Ibiza, Composta De Partículas	Lay out	60	R$ 1.434,00	R$ 86.040,00
	De Pinus Com Papéis Impregnados Com Resinas Melamínicas De Baixa Pressão (Bp). Em Ambas As Faces. Revestidas Com Fita De Borda De Pvc, Com 0,5 Mm De Espessura. Estrutura Lateral Em Chapa Aço Sae 1020 De 1,06 Mm No Tamanho De 38 x 200 Mm, Com Coluna E Haste De Aço Sae 1020 De 20x45 Mm. E Demais Especificações Constantes No Termo De Referência				
43	Armário Alto, Medida 900 X 500 X 1600 Mm Com Duas Portas Tampo Em Madeira Mdp De 25 Mm De Espessura Na Cor Carvalho Ibiza, Composta De Partículas De Pinus Com Papéis Impregnados Com Resinas Melamínicas De Baixa Pressão (Bp), Em Ambas As Faces Revestidas Com Fita De Borda De Pvc, Com 3mm De Espessura Em Todos Os Lados, Com Raio De 2,5mm Nas Arestas, Conforme Norma Abnt Nº1366. Corpo Do Armário, Prateleira (Três) E Portas Em Madeira Mdp De 18 Mm De Espessura Na Cor Carvalho Ibiza, Composta De Partículas De Pinus Com Papéis Impregnados Com Resinas Melamínicas De Baixa Pressão (Bp). Em Ambas As Faces. Revestidas Com Fita De Borda De Pvc, Com 0,5 Mm De Espessura. Possui Pinos Metálicos. Para Regulagem A Cada 100 Mm Das Prateleiras Internas. Portas Com Dobradiças Em Aço De Alta Resistência, Com Caneco De Ø 35 Mm, Sendo Automática Com Tecnologia Snap-On. Regulagem Tridimensional Independente Através De Fenda Combinada, Permitindo A Utilização De Chaves De Fenda Ou Phillips. Possui Sistema De Mola Para Um Fechamento Suave E Silencioso, Com Ângulo De Abertura De 110º, E Tratamento Niquelado. E Demais Especificações Constantes No Termo De Referência.	Lay out	123	R$ 799,00	R$ 98.277,00
53	Armário Suspenso Flipper Door Com Porta Basculante Medindo 800x335x420mm (Variação De +/- 5%). Armário Com Corpo, Portas E Uma Prateleira Móvel, Confeccionados Em Fibra De Madeira Aglomerada De Média Densidade (Mdp) Com	Lay out	140	R$ 405,00	R$ 56.700,00
	18 Mm De Espessura Na Cor Carvalho Ibiza, Com Densidade Mínima De 565 Kg/M³, Resistência À Tração Perpendicular, Resistência À Flexão Estática E Resistência À Tração Superficial. Acabamento Em Ambas As Faces Com Laminado Melamínico De Baixa Pressão (0,4 Mm (Bp) Anti-Reflexo E Resistente À Abrasão E Impacto. Encabeçamento Nos Topos Do Corpo E Prateleiras Fita Borda Em Poli Cloreto De Vinil (Polyvinyl Chloride) Com 0,45mm De Espessura E Encabeçamento Nas Portas Com Fita Borda Em Poli Cloreto De Vinil (Polyvinyl Chloride) Com 2,0mm De Espessura Com Alta Resistência A Impactos. Aplicado Pelo Processo A Quente Hot Melt, Na Mesma Cor Do Laminado Escolhido. Dotado De Dobradiças Caneco 35 Mm Em Aço, Mola Que Proporciona Um Fechamento Suave E Silencioso, Com Abertura De 110º Regulagem Horizontal Livre E Ajuste Lateral Integrado, Com Sistema De Alojamento Interno Na Madeira Para Melhor Acabamento Ao Móvel E Demais Especificações Constantes No Termo De Referência.				

Valor Total: R$ 518.986,50

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **UASG: 160046 – COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX-CE.** Gestor de Compras Francisco de Sousa Pinto. E-mail: salc.cmf@hotmail.com.

-**UASG: 158960 – INST. FED. DO CEARÁ/ CAMPUS CAUCAIA.** Gestor de Compras. Bruno Emanuel de Lima Santiago. E-mail: renato.alves@ifce.edu.br.

-**UASG: 158960 – INST. FED. DO CEARÁ/ CAMPUS JAGUARIBE.** Gestor de Compras: Gesdete da Costa Pessoa. E-mail: gesdetecp@hotmail.com.

-**UASG: 158960 – INST. FED. DO CEARÁ/ CAMPUS PARACURU.** Gestor de Compras: José Borges Leal Filho. E-mail: dapifceparacuru@gmail.com.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DO PREÇO

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata da realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Fortaleza CE,

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração da UFC

Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RICARDO COSTI**, **Usuário Externo**, em 23/05/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA**, **Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0787255 e o código CRC E1A2A18[illegible].

Referência: Processo nº 23067.[illegible]/2018-[illegible]

15/09/2019 COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Ministério da Educação
Universidade Federal do Ceará
Pró-Reitoria de Administração

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

[illegible]

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: MESA

[illegible]

Item: 2

Descrição: MESA

[illegible]

Item: 3

[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 01

SESEG

Ata de Registro de Preços nº 026/2018

Processo Licitatório nº 016/2018 Pregão Eletrônico nº 015/2018 – CPLCC

Interessadas: Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/001-70, com sede na Palácio Prefeito Antônio Pedro, sito no Cais do Apoio, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas – CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 434.865.574-4, portador de cédula de identidade nº 1.564.805.SSP/PE e, de outro lado a Empresa MOV. SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Frei Caneca, nº 245 A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: nº 11.555.207/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Otávio Pereira Linhares, CPF/MF 912.186.593-04, cujos fatos em seguida se dão, em face do Edital da Pregão Eletrônico nº 015/2018, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de papel reciclado tamanho A4, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas nas normas, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.592/2017, 27.070/2013, 29.345/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, ser bem descrito no Termo de Referência.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O modo de fornecimento é parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com as normas fixadas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GERENTE da Ata de Registro de Preços:

I – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

II – Acompanhar e manter a fiscalização da execução do objeto licitado, através do servidor especialmente designado;

III – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços ora lhes são registrados, podendo realizar licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecedor no demanar do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 02

SESEG

I – Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas que o sujeitem ao não fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que resulte na rescisão do mesmo em relação a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterada após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, especificados, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal do(s) vencedor(es) do Anexo I deste Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo as partes das negociações estar os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média aferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar impossibilidade fundamentada com comprovação de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a manutenção acarretar o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de acontecerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extraordinária, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as cláusulas do presente contrato e a contratação do Contratado poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados os seus efeitos e a documentação pertinente.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 03

SESEG

I – Quando o produto for perecível, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses de validade por inteiro, a contar da data de entrega definitiva dos materiais;

II – O produto deve ser adquirido em pacote de 1 (cinco) folhas, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade;

III – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, considerando que todos os ônus de transporte e outras despesas no cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Rejeitar(em) os produtos desde que entregues em estado que não o próprio do fabricante, acondicionados de forma a permitir o manuseio e armazenagem, sem comprometer a qualidade e facilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto deste licitação será recebido pelo servidor responsável pelo setor, nas seguintes condições:

I – Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II – Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e do exame sumário a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela qualidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de (03(três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer bem que não atenda as especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadequada e ficar sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Para tanto não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) banco(s) e(ou) conta(s) do(s) beneficiário(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, a linha de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma de lista anterior, os mesmos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidade pelo dano ocasionado ao erário.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será insubsistente o valor de pagamento o valor da nota apresentada no Recebimento em nome de prestação, mediante o devido processo administrativo.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 04

SESEG

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o banco do Brasil, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com prova de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração do Recife, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, comunicado todas as atividades do financiador relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou manter o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela autorização ou não de fornecimento, desde que isto não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo de quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 05

SESEG

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos não participantes que aderir à ata comporão os seus relatórios à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos atos de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do pronunciamento formulado para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observadas as limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia manifestação do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR deverá adotar e manter mecanismos de Administração de riscos, registros e devido documentos não baseados à apresentação de propostas e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O recurso atendido para a realização do objeto desta ata será oriundo do(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018 – CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 26 de Outubro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as situações que se tiverem necessidade serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas na execução do Contrato.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 06

SESEG

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para deste efeito de direito.

Recife, 08 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

MOV SUPRIMENTO LTDA

CNPJ: 11.555.207/0001-49
MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Frei Caneca - 245 A
CEP: 54.715-795
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2c96-4cad-b926-a09d500206da

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Ata de Registro de Preços nº 07/2019

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP 69.093, Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.552.836/0001-95, neste representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel Flávio do Prado, nomeado pela Portaria nº 560-Cmt Ex, de 7 de junho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº , processo administrativo nº , resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição especificado no Item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **PIL PIL INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **18.499.352/0001-96**
Endereço: TRAVESSA DOM PEDRO I, 1035 - B - UMARIZAL, CEP: 66.050-1001, Belém / Para
Fone: (91) 3222-1533, Email: comercial@pil.com
Representante: MILCA PRISCILA LIRA BARROS, CPF: 686.612.232-53 RG: 3897273 – TUCURUI-PA

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Prazo garantia validade
22	Desktop lenovo.	lenovo	Und	22	R$ 3.477,00	12 meses

3. ***ÓRGÃO PARTICIPANTE***

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2. *Não há órgãos participantes:*

Item	Órgão Participante	Unidade	Quantid

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar *reduzir* o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco-AC, 27 de Setembro de 2018

FLÁVIO DO PRADO – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 7º BEC

MILCA PRISCILA LIRA BARROS
CPF: 686.612.232-53
RG: 3897273 – TUCURUI-PA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gp E
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º BEI1908 - BATALHÃO RONDON)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 22
PREGÃO ISRP 26/2018

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Rodovia Cuiaba-Santarém, BR – 163, Km 10, Bairro Cidade, CEP 68.033-013, na cidade de Santarém/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07548073/0001-22, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES - Ten Cel, inscrito no CPF nº 156.620.778-04, portador da carteira de identidade nº 020392134-1 IFDEB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2018, publicado no DOU e homologado no Comprasnet em 04 de dezembro de 2018, processo administrativo nº 64044.008001/2018-96, RESOLVE registrar os preços da empresa 10.793.812/0001-95 - LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - Com endereço em: SETOR SHCGN CR QUADRA 702/703 SN - BLOCO A LOJA 47 PARTE FJ - ASA NORTE - BRASÍLIA / Distrito Federal - CEP: 70.720-612, representado pelo(a) Sr. SILVIO MOREIRA DOS SANTOS CPF 930.417.701-30 e RG 1822309, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente – (maquinário e equipamentos em geral) especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2c96-4cad-b926-a09d500206da

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA
(Prefeitura Militar de Brasília/1962)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 01/2019-PMB

A PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (PMB), com sede no(a) Complexo Militar do Planalto, Quartel General do CMP/11ª RM, Avenida do Exército S/N, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.571.627/0001-63, neste ato representada pelo Coronel **EDUARDO RANGEL DE CARVALHO**, nomeado(a) pela Portaria nº [illegible] de [illegible] de 2017 do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº [illegible] de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº [illegible], portador da Carteira de Identidade nº [illegible] MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019**, publicada no DOU de [illegible]/2019, processo administrativo nº 64482.002639/2019-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
16.910.849/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI					
8	CAFETEIRA ELÉTRICA	UNIDADE	146	R$ 670,0100	R$ 99.[illegible]
Marca: Consival; Fabricante: Consival; Modelo: [illegible]; Versão: [illegible]. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Para Café, Modelo C10 Cafeteira Industrial, cilíndrica em aço inox, depósito de 10 litros, com tampa, base, [illegible]					
27	REFRIGERADOR [illegible]	UNIDADE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Marca/Fabricante/Modelo/Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible]					
34	VENTILADOR	UNIDADE	356	R$ 105,0100	R$ 41.[illegible]

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Modelo: [illegible] Versão: [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible] VENTILADOR DE COLUNA [illegible]

[illegible]	VENTILADOR	UNIDADE	350	R$ 164,0000	R$ 57.[illegible]

Marca/Fabricante/Modelo: [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible]

Total do Fornecedor: R$ 517.341,4860

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (PMB).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. 160142 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP
3.2.2. 160065 - COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR/MEX/DF
3.2.3. 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX
3.2.4. 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
3.2.5. 160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF
3.2.6. 160055 - 16 BATALHÃO LOGÍSTICO- MEX/DF
3.2.7. 160548 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES - UG
3.2.8. 160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF
3.2.9. 170495 - CBMDF/ASSISTÊNCIA MÉDICA
3.2.10. 160062 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO-MEX/DF
3.2.11. 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
3.2.12. 160086 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA
3.2.13. 160082 - ESTABELEC GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF
3.2.14. 160064 - COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF
3.2.15. 160054 - BGP-BATALHÃO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF
3.2.16. 160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA-MEX/DF
3.2.17. 160068 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
3.2.18. 160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF
3.2.19. 160090 - SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO/MEX/DF
3.2.20. 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
3.2.21. 160156 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX
3.2.22. 160088 - GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO-MEX-DF
3.2.23. 160085 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO-MEX/DF
3.2.24. 160072 - 11. DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF
3.2.25. 160057 - 3 ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO-MEX/DF
3.2.26. 160069 - COMANDO LOGÍSTICO
3.2.27. 160060 - BATALHÃO DE POL DO EXERC DE BRASÍLIA/MEX/DF

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao .... (máximo dobro), do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. [illegible] preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação das parcelas nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata da realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que.

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

EMLURB

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses [illegible] no art. 78, incisos [illegible] da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento [illegible] ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

b.1) No corpo da nota fiscal ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, pro rata die,

EMLURB

[illegible] entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, [illegible] da nota fiscal/fatura.

f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do banco, agência e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento, constante da [illegible]

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa da adjudicatária em assinar a presente, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

a.1) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a EMLURB.

a.2) multa, conforme os limites máximos estabelecidos no subitem 18.1.1 do Termo de Referência - Anexo I;

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens licitados;

b.2) Retardamento imotivado do fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;

b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

d) Da aplicação da(s) multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

EMLURB

c) [illegible] as multas estabelecidas no subitem 18.1.1 do Termo de Referência e [illegible] CONTRATADA [illegible]

[illegible] à aplicação das multas de competência do Diretor Administrativo e Financeiro [illegible]

[illegible] serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do [illegible] da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se à Autoridade Competente [illegible] EMLURB [illegible] de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § [illegible] art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços por parte do(a) CONTRATADO(A), assegurará à EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;

b) o cometimento reiterado de faltas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a forneça-lor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como os do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.30.2.518/712/182/109.4.4.90.52 - Fr. 100/134/121

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EMLURB

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de junho de 2019.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.374-87

JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
CPF 329.353.344-49
Representante Comercial

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA
(Prefeitura Militar de Brasília/1962)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 01/2019-PMB

A PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (PMB), com sede no(a) Complexo Militar do Planalto, Quartel General do CMP/11ª RM, Avenida do Exército "S/N", Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.927/0001-63, neste ato representada pelo Coronel EDUARDO RANGEL DE CARVALHO, nomeado(a) pela Portaria nº 098 de 9 (nove) de fevereiro de 2017 do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10 (dez) de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 981.347.307-97 portador da Carteira de Identidade nº 018458953-3 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 06/08/2018, processo administrativo n.º 64482.007838/2018-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.663.747/0001-45 - DIGISPAN TRADING EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	CAFETEIRA ELÉTRICA	UNIDADE	15	R$ 573,0000	R$ 8.700,0000
Marca: [illegible]					
Fabricante: [illegible]					
Modelo:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA EM AÇO INOX, DEPÓSITO DE 10 LITROS, COM TAMPA, SACO COADOR E ARO COADOR, TERMOSTATO ADUSTÁVEL, INTERRUPTOR LIGA-DESLIGA, TENSÃO [illegible], GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.					
46	PLASTIFICADORA	UNIDADE	120	R$ 312,2000	R$ 37.464,0000
Marca: [illegible]					
Fabricante: [illegible]					
Modelo:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLASTIFICADORA [illegible]					
Total do Fornecedor: R$ 46.164,0000					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (PMB)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

3.2.1 160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP
3.2.2 160065 - COMANDO DA 11A. REGIÃO MILITAR-MEX/DF
3.2.3 160526 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX
3.2.4 160027 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
3.2.5 160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, MEX/DF
3.2.6 160055 - 16 BATALHÃO LOGÍSTICO- MEX/DF
3.2.7 160548 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES - UG
3.2.8 160073 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF
3.2.9 170463 - CENTRO/ASSISTÊNCIA MÉDICA
3.2.10 160062 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO/MEX/DF
3.2.11 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
3.2.12 160068 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA
3.2.13 160063 - ES.MAPL.C.GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF
3.2.14 160061 - COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF
3.2.15 160059 - BGP-BATALHÃO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF
3.2.16 160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA-MEX/DF
3.2.17 160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
3.2.18 160069 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF
3.2.19 160070 - SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO/MEX/DF
3.2.20 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
3.2.21 160156 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO DGEX
3.2.22 160090 - GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO-MEX-DF
3.2.23 160085 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO-MEX/DF
3.2.24 160072 - 11. DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF
3.2.25 160057 - 3 ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO-MEX/DF
3.2.26 150003 - COMANDO LOGÍSTICO
3.2.27 160060 - BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA/MEX/DF

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os ônus e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto a ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, respeitando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que prescreve o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução do seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo do que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese de ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais e que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidos.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito do posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Segurança Urbana no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora (6 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 10.7, f do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração da responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor de multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d500206da

Secretaria de Segurança Urbana
[illegible] - CEP [illegible]
Fone: [illegible]

	Microfone embutido com redução de ruídos; Captura de vídeo e foto; Instalação plug and play, deverá permitir a configuração automática da interface; Fornecer todos os Acessórios; Garantia de no mínimo12 meses. Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores. Interface USB 2.0; Sensor de imagem: CMOS; Resolução mínima de imagem: 1280x720 pixels; Captura mínima de vídeo: 1280x720 pixels; Taxa de Frames mínima30fps; Foco Fixed focus from mínimo 0.3m to 1.5m. Compatibilidade: Windows7, Windows8.1, Windows 10 Pro ou mais atual; Processador mínimo:Intelnocorei5; Conexão Com Internet; Internet1mbps Upload Ou Mais; Microfone embutido com redução de ruídos; Captura de vídeo e foto;Instalação plug and play, ele permite a configuração automática da interface; Acessórios: 01 cabo; 01 manual; e 01(hum) CD instalação. Garantia: de no mínimo12 meses, a partir da data de emissão da nota fiscal.			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
PROCESSO Nº [illegible]

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 29 do mês de julho de 2019 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº [illegible], por seu representante legal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2018, [illegible], RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para entrega dos materiais [illegible] Termo de Referência, [illegible] atendidas as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula primeira – Do objeto

[illegible] - PIL PIL INFORMATICA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	NOTEBOOK	UNIDADE	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo: Versão: LATITUDE 3490
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible]

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	NOTEBOOK	UNIDADE	65	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo: Versão: LATITUDE [illegible]
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: [illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

[illegible]

ITEM 1

Local de entrega – Órgãos	Quantidade
[illegible] - IFSULDEMINAS - Reitoria - Pouso Alegre	[illegible]
[illegible] - IFSULDEMINAS - Campus [illegible]	[illegible]
[illegible] - IFSULDEMINAS - Campus Três Corações	[illegible]
[illegible] - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre	10
[illegible] - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas	10
[illegible] - IFSULDEMINAS - Campus Machado	50
TOTAL	[illegible]

ITEM 3

Local de entrega – Órgãos	Quantidade
[illegible] - IFSULDEMINAS - Reitoria - Pouso Alegre	10
[illegible] - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre	20
[illegible] - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas	10
[illegible] - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho	5
[illegible] - IFSULDEMINAS - Campus Machado	20
TOTAL	65

Cláusula segunda – Do cadastro de reserva

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

Cláusula terceira – Da validade da ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

b. A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação seja devidamente para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula oitava – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta Licitação pela Contratante à licitante vencedora, esta deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de vinculação, que será de 20 % (vinte por cento) da unidade prevista para o item.

Cláusula nona – Da vinculação ao edital

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima – Das disposições finais e do foro

As disposições a respeito de participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações estão estabelecidas no Edital e anexos do Pregão.

Integram esta Ata, o Edital, os Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre – MG, 29 de julho de 2019.

Marcelo Bregagnoli
Reitor

Dados do Licitante:
Razão Social: PIL PIL INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 18.899.352/0001-96
Ass. representante: [illegible]
Nome legível: [illegible]
Função/Cargo: Sócio - Gerente
CPF: [illegible]

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2018- SEGUP/PA.

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2019, o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, ARTHUR RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF/MF nº 175.684.202-72, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2018-SEGUP/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 (Regulamento o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública Estadual); a Portaria Interministerial nº127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e seus respectivas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual), Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará), RESOLVE Registrar Preços para eventual aquisição de Coletes de Proteção Balística para os órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo 1, Termo de Referência do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por lote para o certame acima mencionado, da seguinte empresa:

1. **COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA** com sede no município de Itaquaquecetuba Estado de São Paulo, situada na Estrada de Pinheirinho Suzano, nº 6.110 - 31 [illegible] Bairro Parque Recanto Mônica, CEP 08.593-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.573.049/0002-05, fone: (11) 4634-4810 – Ramal 485, e-mail: [illegible], representada neste ato por Victor de Jesus Gallo, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de identidade nº 46.362.387-3 (SSP/SP) e CPF 341.639.258-47.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual Aquisição de Coletes de Proteção Balística para os órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2018-SEGUP/PA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e50d-2c96-4cad-b926-a09d50020bda

CIMAMS

SESEG

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIMAMS e Entidades aderes não estão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seus intermédios, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei, não que de tal fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMAMS.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao CIMAMS, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo Estado de Minas Gerais	2,4%

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

CIMAMS

SESEG

i) Para mais, quando ocorrerem condições econômicas imprevisíveis, inicial deste Ata, de forma a assegurar, para os compromissos assumidos, a preservação da equação econômico-financeira inicial, mediante a parte interessada, acompanhada de documentos comprobatórios da ocorrência específica determinada.

ii) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado. Neste caso, poderão ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com base em planilhas de composição de custos e preço de mercado.

Nos preços supramencionados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ata adjudicada.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, ou ao da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, a assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nos Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento não assinatura, o CIMAMS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMAMS.

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

CIMAMS

SESEG

Os preços registrados poderão ser revistos, mediante requerimento, na Ata de Registro de Preços, admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, mediante a parte interessada, acompanhada de documentos comprobatórios da ocorrência específica determinada.

Os reajustes admitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da data da Ata de Registro de Preços, por iniciativa da Entidade, que deverá comunicar o direito de prioridade à CONTRATADA, mediante protocolo.

Os valores registrados que tiverem sofrido alteração, unilateralmente os preços praticados no mercado, mantendo-se a Administração a obrigação de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a de dar vigência ao disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMAMS, após ouvir o prestador/contratante, evidenciar com correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o CIMAMS poderá rescindir esta ata, convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 2º (segundo) colocado, as demais empresas com preços registrados, observada a ordem de classificação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo valor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

Quando o prestador/contratante não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Quando o fornecedor/contratante der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro.

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

CIMAMS

SESEG

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador/Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Prestador/Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o CIMAMS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para quaisquer operações financeiras sem a prévia e expressa autorização do CIMAMS.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, ainda incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, inclusive obrigações decorrentes de adicional de insalubridade, quando for o caso, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste Instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

f) assumir os riscos inerentes às atividades;

CIMAMS

SESEG

g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar a ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a aquisição de seus bens, locais e consignações/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que sejam pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade aderente ao registro.

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor ou comissão de servidores, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização da prestação de serviços, para imediata correção;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade aderente ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CIMAMS

SESEG

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de serviço prestado, em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura fiscal, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o prestador/contratante não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

b) Quando o prestador/contratante der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93.

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro.

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados.

11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e na Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de feitura da mesma, garantida a previa e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8691e504-2c96-4cad-b926-a09d500206da

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3dd46006-6081-45aa-9de8-755b323381ec

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 18 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve Tomadas de Contas Especiais na Unidade Gestora **Secretaria de Segurança Urbana**.

Recife, 14 de abril de 2020

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.14 12:01:45 -03'00'

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c39573b0-32be-430e-b583-c7a533cc382d

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 19 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve Parcerias Firmadas com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nesta Unidade **Secretaria de segurança Urbana**

Recife, 14 de março de 2020

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.14 12:11:37 -03'00'

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dcfc5460-3bd6-4870-88e9-8e0bf2bdc65f

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 20 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2018, não houve Convênios firmados no exercido nesta Unidade **Secretaria de segurança Urbana**

Recife, 15 de abril de 2020

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.15 08:48:06 -03'00'

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b5072764-c3d6-4935-bb79-9313840fe2a4

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 21 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2018, não houve Convênios firmados nesta Unidade Secretaria de segurança Urbana, Desta maneira não temos relação.

Recife, 15 de março de 2020

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.15 08:56:28 -03'00'

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d4da5728-f5d6-402e-ad25-f0634d25f083e

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 22 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve Contratos e/ou das Parcerias Publica Privada nesta Unidade **Secretaria de segurança Urbana**

Recife, 15 de março de 2020

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.15 09:00:06 -03'00'

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c1d54e24-a71e-4d5d-bdb2-911165e3f1185

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 23 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve demonstrativo de concessões e Parcerias Públicos Privadas na Unidade Gestora **Secretaria de Segurança Urbana**.

Recife, 15 de abril de 2020

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.15 09:04:41 -03'00'

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ee7d5bb-b1b4-442c-b45e-f4876ff39cfe

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 24 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que no exercício de 2019, não tínhamos parcerias vigentes firmadas com Organizações da Sociedade Civil, nesta Unidade **Secretaria de segurança Urbana**

Recife, 15 de abril de 2020

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.15 09:15:04 -03'00'

D E C L A R A Ç ÃO

Para fins de atendimento ao item 25 do anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exército de 2019, não houve Obras realizadas pela unidade Gestora **Secretaria de Segurança Urbana.**

Recife, 18 de março de 2019

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE SEGURANÇA

RESOLUÇÃO TC Nº677/
ANEXO XVI
PRESTAÇÃO DE CONTAS
ITEM 26
RELATÓRIO DE DESEMPENHO

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://esa.tce.pe.gov.br/epp/ConsultaDoDocum Código do documento: 53be858f-bbea-4bd4-bc3c-96fa1460d45

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)
1.	1240-GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PACTO PELA VIDA DO RECIFE				
1.1	2.093 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPAZ	4.505.723,05	3.436.394,58	76%	EQUIPAMENTOS
1.3	2.147 SEGURANÇA NOS LOCAIS PÚBLICOS SOB JURISDIÇÃO DA CIDADE DO RECIFE	5.711.786,15	4.002.513,52	70%	EQUIPAMENTOS CURSOS CURSO/SEMINÁRIO EQUIPAMENTOS
2.	2160- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA URBANA				
2.1	2.282	65.535.132,55	65.405.835,52	100%	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS, IMPLANTAR GERÊNCIA DE ANÁLISE CRIMINAL E CRIAR POLÍTICAS DE BENEFÍCIOS AOS BAIRROS
3.	2161-GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS				
3.1	2.723-APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	738,906,81	723.082,58	98%	CAPACITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

PDF Complete
Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.15 10:52:38 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://ctce.tce.go.br/ctp/validaDoc.seam Código do documento: 53be858f-bbea-4bd4-bc3c-96fa14606d45

A URBANA

2019

S 2019

DA GESTÃO

META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
			*
500	380		*
50,2,2,100	42,2,4,92		*
1,1,1,1,1,1,	1,1,1,1,1,1,		*
2,20	2,00,0,95		*

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 ¯ 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) ¯ 3355-8310
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 617f6fab-89e7-495f-9635-b0844d4fbd3bd

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 27 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve Determinações e/ou recomendações pelo TCE-PE, referente a deliberações publicas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente as prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores, nesta Unidade **Secretaria de segurança Urbana**

Recife, 15 de março de 2020

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453

Assinado de forma digital por MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fecomercio PE, cn=MURILO RODRIGUES CAVALCANTI:21746192453
Dados: 2020.04.15 09:21:09 -03'00'